

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação



Arapoti, 25 de Julho de 2014.

Ao Ilmo. Sr.

PAULO ROBERTO DA SILVA

DD. Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Assunto: Solicitação de procedimento licitatório para contratação de empresas através de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão 77/2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar a abertura do processo de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa vencedora do Pregão Eletrônico sob o nº 16/2013-FNDE, através de adesão as Atas de Registro de Preços nº 77/2013, para aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201403079, ainda:

Considerando a anuência da empresa informada abaixo, para Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico sob o nº 16/2013-FNDE;

Considerando a Autorização para Adesão as Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico sob o nº 16/2013-FNDE;

Portanto, autorizo a contratação da empresa JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO – EPP, através de ADESAO a ata de Registro de Preços nº 77/2013-FNDE, conforme itens descritos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo

003

Empresa: JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO – EPP				
Item	Especificações	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
41	Conjunto Aluno / CJA-03	24,00	118,00	2.832,00
44	Conjunto Professor / CJP-01	4,00	179,70	718,80
Valor Total (R\$):				3.550,80

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da concretização dos procedimentos necessários a contratação supramencionada.

Atenciosamente,

ROSI ROGENSKI FERREIRA

-Secretária Municipal de Educação-

Rosi Rogenski Ferreira
Sec. Mun. de Educação de Arapoti
CPF 546.708.969-20
Decreto 3232/2013

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	Nº DA ATA	FORNECEDOR
41	9	Conjunto Aluno / CJA-03	105.966	R\$ 118,00	77/2013	João Roberto Davógllo - EPP - CNPJ nº: 02.419.903/0001-37
42		Conjunto Aluno / CJA-04	143.544	R\$ 120,00		
43		Conjunto Aluno / CJA-06	248.210	R\$ 169,00		
44		Conjunto Professor / CJP-01	24.748	R\$ 179,70		
45		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	4.381	R\$ 108,00		

MOBILIÁRIO PARA SALA DE AULA

CJA-03/CJA-04/CJA-06/MA-01/CJP-01

Modelo FDE*

005

DESCRIÇÃO

Conjunto para aluno em três tamanhos, mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR) e conjunto para professor



CJA-03

Conjunto para aluno - tamanho 3
Indicado para usuários com estaturas de 1,19m a 1,42m



CJA-04

Conjunto para aluno - tamanho 4
Indicado para usuários com estaturas de 1,33m a 1,59m



CJA-06

Conjunto para aluno - tamanho 6
Indicado para usuários com estaturas de 1,59m a 1,88m



MA-01

Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR)
Indicado para usuários em cadeira de rodas



CJP-01

Conjunto para professor

GARANTIA

Os itens de mobiliário para sala de aula possuem garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação. No recebimento dos produtos, caso estes apresentem algum dos defeitos abaixo discriminados, acione o gestor do seu contrato:

- ausência ou má fixação de ponteiros ou sapatas nas mesas e cadeiras;
- bordas e revestimentos soltos, amassados ou lascados;
- tampos; assentos; encostos ou portavelivros soltos;
- pintura apresentando falhas, partes soltas ou pontos de oxidação;
- estruturas metálicas deformadas.

EMPILHAMENTO



As cadeiras podem ser empilhadas em até 5 unidades.

CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

Para conservação e limpeza do mobiliário para sala de aula sugere-se adotar as seguintes rotinas e procedimentos:

- Utilizar um pano levemente umedecido em água e sabão ou água e detergente neutro;
- Empilhar as mesas e cadeiras para limpeza do piso;
- Reposicionar o mobiliário da sala de aula à posição original.

ATENÇÃO!

1. Nunca utilizar produtos abrasivos, como sapóleos, esponjas de limpeza "Scotch Brite" ou palha de aço tipo "Bombril".
2. Nunca utilizar mangueira ou balde d'água para lavar o mobiliário ou a sala de aula.
3. Para eliminação de manchas aplicar técnicas e produtos adequados para cada tipo de material.

IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE / FORNECEDOR

Todos os itens são fornecidos com etiqueta de identificação auto-adesiva colada na parte inferior do tampo e do assento, contendo:

- Nome do fornecedor
- Nome do fabricante
- Logomarca do fabricante
- Endereço / telefone do fornecedor
- Data de fabricação
- Nº do contrato
- Garantia
- Código do móvel

Os itens MA-01 e CJP-01 contêm ainda a seguinte indicação: "Este móvel é acessível"

ACOPLAMENTO



As mesas podem ser usadas em conjunto, de modo a formar

superfícies contínuas para atividades em grupo.

*Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U 25/03/2009)

OPÇÕES DE ARRANJO

As opções apresentadas visam proporcionar o melhor desempenho, tanto dos espaços como de seu equipamento, garantindo áreas adequadas de circulação e arranjos funcionais.

Importante: As proporções de distribuição dos conjuntos para aluno nos tamanhos 3, 4 e 6 podem ser ajustadas com base em levantamentos das estaturas dos usuários, adequando-as às particularidades caso a caso.

Observe principalmente

1 Os lay-outs devem contemplar mais de um tamanho de conjunto para aluno para o atendimento adequado às diversas estaturas dos usuários.

2 Deve ser disponibilizada sempre uma MA-01 [mesa acessível para aluno em cadeiras de rodas], observando as áreas mínimas de circulação, aproximação e manobra para pessoas em cadeiras de rodas.

3 Devem ser garantidas áreas mínimas de circulação entre as mesas e junto à lousa.

Etiqueta de identificação do padrão dimensional



Todo o conjunto para aluno deve possuir etiqueta de identificação do padrão dimensional, que relaciona os tamanhos dos móveis às estaturas dos usuários.

	Opção de arranjo 1	Opção de arranjo 2	Opção de arranjo 3
	7,20 x 7,20 m	7,20 x 7,20 m	6,00 x 8,00 m
Área aproximada:	50 m ²	50 m ²	48 m ²
Ciclo I M1-M2-M3 Capacidade: 30 usuários	<p>Armários e estantes</p> <p>0,6 m</p> <p>2 m</p> <p>1,5 m</p> <p>Mural</p>	<p>Armários e estantes</p> <p>0,8 m</p> <p>0,8 m</p> <p>0,75 m</p> <p>Mural</p>	<p>1,5 m</p> <p>1,3 m</p> <p>Mural</p>
<p>Qtd.</p> <p>CJA-03 15</p> <p>CJA-04 15</p> <p>MA-01 1</p> <p>CJP-01 1</p>			
Ciclo II M4-M5-M6 Capacidade: 35 usuários	<p>Armário baixo</p> <p>0,6 m</p> <p>2 m</p> <p>1,5 m</p> <p>Mural</p>	<p>Armário baixo</p> <p>1,2 m</p> <p>1 m</p> <p>1,5 m</p> <p>1,3 m</p> <p>Mural</p>	<p>0,8 m</p> <p>0,9 m</p> <p>Mural</p>
<p>Qtd.</p> <p>CJA-04 17</p> <p>CJA-06 18</p> <p>MA-01 1</p> <p>CJP-01 1</p>			
Ensino Médio M4-M5-M6 Capacidade: 40 usuários	<p>Armário baixo</p> <p>0,6 m</p> <p>1,4 m</p> <p>1,5 m</p> <p>Mural</p>	<p>Armário baixo</p> <p>1 m</p> <p>1 m</p> <p>0,5 m</p> <p>Mural</p>	<p>1,2 m</p> <p>0,7 m</p> <p>1 m</p> <p>Mural</p>
<p>Qtd.</p> <p>CJA-06 40</p> <p>MA-01 1</p> <p>CJP-01 1</p>			

*Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U 25/03/2009)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Anuência para
Adesão

João Roberto Davóglia - EPP

Ofício n.º 60957

Taquaritinga, 28 de julho de 2014

A(o) Senhor(a)
ANDREIA COUTO RIBEIRO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º Subsolo.
Brasília-DF, CEP 70.070-929

Assunto: Anuência à solicitação nº 60957 de adesão ao Pregão Eletrônico nº 16/2013/FNDE/MEC; JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME - SP Recurso: Transferência Direta

Prezado(a) Senhor(a),

Concordamos em fornecer o(s) item (ns) abaixo descrito(s), nos termos da Ata de Registro de Preços do Pregão em referência, para PREF MUN DE ARAPOTI - PR CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - **Recurso Financeiro: Transferência Direta**

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Conjunto Aluno / CJA-03	24,00	118,00	2.832,00
2	Conjunto Professor / CJP-01	4,00	179,70	718,80

Diante da concordância, aguardamos os trâmites para a conclusão da operação.

Atenciosamente,

JAMIRO MATIAS FILHO
JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME

02.419.903/0001-37
JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO
AV DR FRANCISCO AREA LEÃO, 56 A
CENTRO - CEP 15990-000
TAQUARITINGA - SP

Autorização de
Adesão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 4º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 2022-4918/4643/5105/4510 - FAX: 2022-4408**

Ofício n.º 18735/2014 - CGARC/DIRAD/FNDE

Brasília, 30 de julho de 2014

A(o) Senhor(a)
Dirigente - PREF MUN DE ARAPOTI - PR
CNPJ: 75.658.377/0001-31
Contatos: fone: (43) 3512-3000, e-mail: chefia.gabinete@arapoti.pr.gov.br

Assunto: Autorização para adesão à Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 16/2013/FNDE/MEC

Senhor(a) Dirigente

Reportamo-nos à solicitação de adesão ao registro de preços referente à **Solicitação nº: 60957 - Recurso Financeiro: Transferência Direta**, para informá-lo (a) da concordância desta Autarquia conforme quantitativo descrito abaixo.

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL
1	Conjunto Aluno / CJA-03	24,00	118,00	2.832,00
2	Conjunto Professor / CJP-01	4,00	179,70	718,80

Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2013, as publicações no Diário Oficial da União, ata de registro de preços, proposta comercial da empresa e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br>.

Respeitosamente,

ANDREIA COUTO RIBEIRO
DIRAD - COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS
COORDENADOR(A) GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Compromisso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201403079

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR					
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO					
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS				02 - EXERCÍCIO 2013	
03 - Nº PROCESSO 23400014828201361					
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE ARAPOTI				05 - Nº DO CNPJ 75.658.377/0001-31	
06 - ENDEREÇO PLACIDIO LEITE 148 - CENTRO			07 - MUNICÍPIO ARAPOTI	08 - UF PR	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)					
09 - NOME BRAZ RIZZI				10 - CPF 177.929.759-91	
DADOS DA OBRA ATENDIDA					
ID OBRA ATENDIDA	Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA	Nº CONVÊNIO/ANO DA OBRA ATENDIDA		SUBAÇÃO	
1001488	23400005991201332	/		4.2.11.2005	
1001488	23400005991201332	/		4.2.11.2006	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS					
SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.2005	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 179,70	R\$ 718,80
4.2.11.2005	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R\$ 131,99	R\$ 791,94
4.2.11.2005	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R\$ 335,00	R\$ 5.360,00
4.2.11.2005	QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNÉTICA - QB2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 424,64	R\$ 849,28
4.2.11.2005	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
4.2.11.2005	ARQUIVO DESLIZANTE EM CHAPA DE AÇO - AQ1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 535,00	R\$ 1.070,00
4.2.11.2005	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R\$ 434,00	R\$ 6.944,00
4.2.11.2005	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R\$ 760,32	R\$ 4.561,92
4.2.11.2005	MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 269,29	R\$ 269,29
4.2.11.2005	MESA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS - M4 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R\$ 108,00	R\$ 864,00
4.2.11.2005	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 417,00	R\$ 1.668,00
4.2.11.2005	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	24	R\$ 118,00	R\$ 2.832,00
4.2.11.2005	QUADRO MURAL DE FELTRO- QM (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R\$ 76,25	R\$ 610,00
4.2.11.2005	BALANÇO DE 4 LUGARES COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO - BA (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.004,00	R\$ 1.004,00

4.2.11.2005	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R\$ 467,48	R\$ 5.609,76
4.2.11.2005	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 359,50	R\$ 1.438,00
4.2.11.2005	CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS - C4 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R\$ 31,38	R\$ 502,08
4.2.11.2005	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 550,49	R\$ 2.201,96
4.2.11.2005	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
4.2.11.2005	PLACA DE TATAME EM EVA (CRECHES I, II E III). DIMENSÕES: 1000 MM X 1000 MM; ESPESSURA: 20 MM - TA1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	20	R\$ 47,01	R\$ 940,20
4.2.11.2005	QUADRO DE AVISOS METALICO - QC (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 203,63	R\$ 407,26
4.2.11.2005	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - C6 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 203,98	R\$ 815,92
4.2.11.2005	TÚNEL LUDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.243,17	R\$ 1.243,17
4.2.11.2005	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 519,04	R\$ 519,04
4.2.11.2005	ESCORREGADOR COM RAMPAS E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLETILENO - ES (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 373,95	R\$ 373,95
4.2.11.2005	GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 699,00	R\$ 699,00
4.2.11.2005	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS - AM1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 1.159,99	R\$ 4.639,96
4.2.11.2005	SOFÁ EM MATERIAL LAVÁVEL - SF1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 454,72	R\$ 454,72
4.2.11.2005	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R\$ 424,26	R\$ 5.091,12
4.2.11.2005	MESA PARA REFECÇÃO DE ADULTOS CIRCULAR - M8 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 309,00	R\$ 309,00
4.2.11.2005	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00
4.2.11.2005	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	24	R\$ 125,00	R\$ 3.000,00
4.2.11.2005	ARMÁRIO PARA PRIMEIROS SOCORROS - AM3 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 552,00	R\$ 552,00
4.2.11.2005	QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNÉTICA - QB1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R\$ 308,85	R\$ 1.853,10
4.2.11.2005	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL - C8 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 79,84	R\$ 319,36
4.2.11.2005	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
4.2.11.2006	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	5	R\$ 1.097,50	R\$ 5.487,50
4.2.11.2006	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.594,00	R\$ 1.594,00
4.2.11.2006	EXAUSTOR/VENTILADOR INDUSTRIAL PARA COIFA - EX (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 158,69	R\$ 158,69
4.2.11.2006	BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
4.2.11.2006	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - AR2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00
4.2.11.2006	CENTRIFUGA DE FRUTAS DE 800W - CT (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 189,99	R\$ 189,99
4.2.11.2006	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L - CL (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 239,61	R\$ 479,22
4.2.11.2006	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS - AR1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 2.474,68	R\$ 2.474,68

2.11.2006

4.2.11.2006	CONJUNTO DE LIXEIRA COMPOSTO POR 5 COLETORES - LX1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 499,66	R\$ 999,32
4.2.11.2006	SECADORA DE ROUPAS 10 KG - SC (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.569,66	R\$ 1.569,66
4.2.11.2006	FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 328,48	R\$ 656,96
4.2.11.2006	FERRO ELÉTRICO A SECO - FR (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 62,08	R\$ 124,16
4.2.11.2006	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - AR3 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.159,99	R\$ 2.319,98
4.2.11.2006	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R\$ 735,00	R\$ 2.205,00
4.2.11.2006	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 651,00	R\$ 651,00
4.2.11.2006	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00
4.2.11.2006	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL - LX2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	8	R\$ 82,50	R\$ 660,00
4.2.11.2006	FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 2.589,33	R\$ 2.589,33
4.2.11.2006	MÁQUINA DE LAVAR LOUCAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA - LV (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 9.935,00	R\$ 9.935,00
4.2.11.2006	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 5.189,20	R\$ 5.189,20
4.2.11.2006	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA (DOMÉSTICO) - MT (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4.2.11.2006	BALANÇA PLATAFORMA 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 789,00	R\$ 789,00
4.2.11.2006	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.341,38	R\$ 2.682,76
4.2.11.2006	MIXER DE ALIMENTOS - MX (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 122,34	R\$ 122,34
4.2.11.2006	BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 647,60	R\$ 647,60
4.2.11.2006	VENTILADORES DE TETO- VT- (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	13	R\$ 76,33	R\$ 992,29
4.2.11.2006	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 5.403,00	R\$ 5.403,00
4.2.11.2006	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
4.2.11.2006	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.034,98	R\$ 1.034,98
4.2.11.2006	TELEVISÃO DE LCD 32" - TV (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.141,62	R\$ 2.283,24
4.2.11.2006	ESPRESSO DE FRUTAS CÍTRICAS - EP (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 633,75	R\$ 633,75
4.2.11.2006	CAFETEIRA ELÉTRICA - CF (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 150,35	R\$ 150,35
4.2.11.2006	APARELHO DE DVD - DVD - (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 122,33	R\$ 244,66
4.2.11.2006	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 88,95	R\$ 177,90
4.2.11.2006	APARELHO DE MICROSYSTEM COM KARAOKÊ - MS (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	9	R\$ 340,00	R\$ 3.060,00
TOTAL GERAL			313	R\$ 66.579,48	R\$ 131.187,39

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Mês INICIAL: 11/2013	Mês FINAL: 11/2014
--------------------------------	------------------------------

EMPENHOS		
SUBAÇÃO	NÚMERO	VALOR
4.2.11.2005	2013NE688263	R\$ 64.081,83

4.2.11.2006	2013NE688266	R\$ 67.105,56
TOTAL EMPENHO		R\$ 131.187,39
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)		

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de ARAPOTI compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o acatamento a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no âmbito dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados

aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

017

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 03 de JULHO de 2014.

BRAZ RIZZI

PREF MUN DE ARAPOTI

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por BRAZ RIZZI - CPF: 177.929.759-91 em 07/07/2014 08:11:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Adesão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

019

-AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autorizo o processo de inexigibilidade de licitação contratação de empresa vencedora do Pregão Eletrônico sob o nº 16/2013-FNDE, através de adesão as Atas de Registro de Preços nº 77/2013, para aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201403079.

O Processo licitatório será na modalidade: **INEXIGIBILIDADE**, do tipo: **CARONA**, conforme o Inciso "V", do Artigo 2º, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e demais normas estabelecidas nas Leis 8.666, de 21/06/93 e nº 10.520, 17/07/02, em atendimentos as determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 29 DE JULHO
DE 2014.**

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Informações do
Sistema

SIGARP

Informações da Entidade Interessada

Nome da Entidade Interessada: PREF MUN DE ARAPOTI **CNPJ:** 75.658.377/0001-31
Nome do Representante: BRAZ RIZZI **CPF:** 177.929.759-91
Tipo da Entidade Interessada: PREFEITURA **UF da Entidade Interessada:** PR
Responsável da Entidade Interessada: Rosi Rogenski Ferreira **Telefone do Responsável:** 4399190216
E-mail do Responsável: rosi.cch@hotmail.com

Solicitação

Nº da Solicitação: 60957
Unidade Controladora: CGARC, CGPES, COREP, DGREP, DIPES

Tipo do Pregão: Nacional

Nº do Pregão: 16/2013

Descrição do Pregão: Aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Categoria: Mobiliário Escolar

Vigência do pregão: 24/07/2013 até 26/08/2014

Data da Solicitação: 07/07/2014

Forma de Pagamento: Transferência Direta

Nº Item	Nome do item	Fornecedor	Vigência	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
41	Conjunto Aluno / CJA-03	JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME	27/08/2013 - 26/08/2014	118,00	24,00	2.832,00
44	Conjunto Professor / CJP-01	JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME	27/08/2013 - 26/08/2014	179,70	4,00	718,80

Valor Total da Solicitação: R\$ 3.550,80
Valor da Transferência direta: R\$ 3.550,80

Solicitação

Nº da Solicitação: 60957
Unidade Controladora: CGARC, CGPES, COREP, DGREP, DIPES
Tipo do pregão: Nacional
Nº do Pregão: 16/2013
Descrição do Pregão: Aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.
Categoria: Mobiliário Escolar
Vigência do pregão: 24/07/2013 até 26/08/2014
Forma de Pagamento: Transferência Direta
Anuência: Sem anexo.
Autorização Anuência : Sem anexo.

Nº do Item	Nome do item	Vigência	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
41	Conjunto Aluno / CJA-03	27/08/2013 - 26/08/2014	118,00	24,00	2.832,00
44	Conjunto Professor / CJP-01	27/08/2013 - 26/08/2014	179,70	4,00	718,80
Valor Fornecedor: R\$					3.550,80

**ANDRESSA MARIA
RODRIGUES
KLOSOVSKI
07/07/2014 18:39:49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital

Pregão

Eletrônico

16/2013-FNDE



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 14 de maio de 2013.

HORÁRIO: 10h00min. (horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III – Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observada as exigências deste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integrantes do processo:

1.4.1. O Órgão Gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

1.4.2. **Fornecedor:** Empresas produtoras/distribuidoras de mobiliário, em especial o conjunto aluno, a mesa acessível e o conjunto para professor, de acordo com as especificações definidas nesse Edital.

- 1.4.3. Beneficiários:** Governo Estadual, Municipal e Distrital, cujas estimativas de quantidades a serem adquiridas são contempladas no quantitativo registrado, considerando os indicativos obtidos por meio do PAR.
- 1.4.4. Órgão Participante:** Colégio Militar de Porto Alegre/RS.
- 1.4.5. Órgão Não Participante:** entidades que não participam na origem e solicitarem adesão a este registro de preços.
- 1.4.6. Entidades participantes do controle de qualidade:** Organismo de Certificação de Produto – OCP/INMETRO - entidade que conduz e concede a certificação de conformidade dos produtos, estabelece os requisitos para a realização da avaliação das amostras, da análise da produção e do monitoramento.

2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O FNDE reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar** deste pregão eletrônico as empresas que:
- 3.1.1.** Comprovem o atendimento às condições de habilitação deste edital e de seus anexos;
- 3.1.2.** Estejam devidamente cadastradas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, na forma do Item 4 – Do Credenciamento.
- 3.1.3.** Estejam reunidas em consórcio de empresas e em número máximo de 3 (três) empresas, não sendo admitido consórcios em que uma das empresas detenha, isoladamente, capacidade técnica e econômico-financeira para atender aos requisitos estabelecidos no edital, devendo apresentar:
- 3.1.3.1.** Termo de Compromisso Público ou Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e
- 3.1.3.2.** Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante, bem como pela apresentação da garantia.
- 3.1.3.3.** As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.
- 3.1.3.4.** Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos.
- 3.1.3.5.** A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.
- 3.1.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.
- 3.1.3.7.** É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

- 3.1.3.8.** O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.
- 3.1.3.9.** A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.
- 3.1.3.10.** Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, o protótipo e as avaliações da produção, para atendimento do **item 5. Controle de Qualidade** do Caderno de Informações Técnicas, nos casos em que houve a divisão dos quantitativos entre os consorciados.
- 3.1.3.11.** Todas as empresas participantes do consórcio deverão comprovar que pertencem ao ramo ou atividade econômica do objeto licitado.
- 3.1.3.11.1.** A comprovação, de que trata o subitem anterior, será feita por meio da apresentação do estatuto social da empresa, sem prejuízo, das informações constantes do banco de dados das juntas comerciais e das secretarias de fazenda, estadual e municipal, e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.2. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

- 3.2.1.** Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.2.3.** Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o FNDE.
- 3.2.4.** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.2.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.6.** Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 3.2.7.** Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 3.2.8.** Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

- 5.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, **até o dia 10/5/2013**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 5.2.** A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail compc@fnde.gov.br, em formato de texto (extensão: doc.), no horário de 8h às 18h.
- 5.2.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.
- 5.3.** O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
- 5.3.1.** Número do pregão eletrônico impugnado;
- 5.3.2.** Nome da Empresa impugnante;
- 5.3.3.** Razões da impugnação;
- 5.3.4.** Nome do signatário da impugnação;
- 5.3.5.** Dados da empresa impugnante.
- 5.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 5.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.6.** Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
- 5.7.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,
- 5.8.** Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 4.2 e 4.3 deste edital.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1.** Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação relativa:
- 6.1.1.** À habilitação jurídica;
- 6.1.1.1.** Cédula de identidade;
- 6.1.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- 6.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6.** Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

6.1.2. À qualificação econômico-financeira;

6.1.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.2.2. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **3% (três por cento)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

6.1.2.3. A comprovação que trata o subitem anterior será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.2.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

6.1.3. À regularidade fiscal;

6.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

6.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos com o sistema da seguridade social (INSS),

6.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.1.4. À qualificação técnica;

6.1.4.1. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a **3% (três por cento)** do quantitativo estabelecido;

6.1.4.2. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência.

6.2. Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

6.3. As empresas que possuam habilitação parcial válida no SICAF estão dispensadas da apresentação da documentação de habilitação prevista nos subitens 6.1.1. a 6.1.3, a exceção dos previstos nos subitens 6.1.2.2 e 6.1.2.3.

6.4. O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

6.5. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, contado a partir da solicitação. Excepcionalmente, poderá ser requerido o envio de documentos para o e-mail compc@fnde.gov.br ou para o Fac-símile nº (61) 2022-4060.

6.6. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação deste edital no Comprasnet, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.1.1.1. É obrigatório a indicação da marca e do fabricante do produto no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

7.1.2. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

7.1.3. Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital

7.1.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

7.1.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

7.1.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.1.7. As propostas terão validade de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de envio da proposta.

7.1.8. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

7.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta que cumpre os seguintes requisitos:

7.2.1. Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

7.2.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

7.2.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

7.2.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.

7.2.5. As declarações serão visualizadas no próprio sistema eletrônico, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de e-mail, fac-símile ou via original.

7.3. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.6. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

7.7. A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo pregoeiro, via Comprasnet, a partir da data e horário previstos neste edital.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.3. Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.6. O encerramento aleatório da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.7. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de até 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

9.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.1.1.1.A apresentação de novas propostas na forma do item 11.1.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.1.2. Todos os itens que compõem o grupo deverão ter valor igual ou inferior ao preço estimado correspondente.

11.1.2.1.A proposta de menor valor global que contenha itens com valores acima do preço estimado estará sujeita à desclassificação, caso não haja justificativa aceita pela Administração.

11.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. A proposta de preço será encaminhada após convocação do pregoeiro, conforme o disposto no item 5.3, e na forma do modelo ANEXO II deste edital.

11.5. Na proposta de preço deverá constar:

11.5.1. razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

11.5.2. prazo de validade;

11.5.3. prazo de entrega na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

11.5.4. cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

- 11.5.5.** preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;
- 11.5.6.** todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 11.5.7.** Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.
- 11.6.** Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste edital (atas, contratos, autorizações de fornecimento etc.), dentro do prazo de validade da proposta, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.
- 11.7.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 12.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.
- 12.3.** Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.
- 12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede do FNDE.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 13.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além dos participantes, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666/93.
- 14.1.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.

- 14.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 14.2.** Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.
- 14.2.1.** O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
- 14.3.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 14.4.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do decreto 7.892/2013 e disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 14.5.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE e/ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, bem como dos preços e quantitativos dos demais fornecedores que atendam ao disposto no item 14.3, observada a ordem de classificação;
- 14.6.** Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observados os quantitativos estimados e demais condições dispostas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 14.7.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 14.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 14.9.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.
- 14.10.** Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 14.11.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 14.12.** Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Termo de Referência – Anexo I e na própria Ata – Anexo III.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelos contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos nos Anexos deste edital.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

18.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;

18.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento(s) falso(s);

18.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

18.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

18.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

18.3. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

19.2. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

19.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 19.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 19.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.8.** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.
- 19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.
- 19.10.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 19.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 19.12.** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – Sobreloja, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.
- 19.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 19.15.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.
- 19.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 2 de maio de 2013.

ALOMA MARQUES TAVEIRA
COORDENADORA GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de **mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor** em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

2.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

2.2. Fornecedor: Empresas produtoras/ distribuidoras de mobiliário, em especial o conjunto aluno, a mesa acessível e o conjunto para professor de acordo com as especificações definidas nesse Termo.

2.3. Órgão Participante: Colégio Militar de Porto Alegre/RS.

2.4. Beneficiários: Governo Estadual, Municipal e Distrital, cujas estimativas de quantidades a serem adquiridas são contempladas no quantitativo registrado, considerando os indicativos obtidos por meio do PAR.

2.5. Entidades participantes do controle de qualidade: Organismo de Certificação de Produto – OCP/INMETRO - entidade que conduz e concede a certificação de conformidade dos produtos, estabelece os requisitos para a realização das inspeções dos protótipos e de entrega dos mesmos, participa de fiscalizações e monitoramentos, etc..

2.6. Órgão Não Participante: entidades que não participam na origem e solicitarem adesão a este registro de preços.

3. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços**, nas quantidades totais estimadas, para os **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 3.2.

3.2 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério deverá ser “MENOR PREÇO POR GRUPO”**, obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidas na Tabela a seguir.

Tabela 1 – Composição dos Grupos e Quantidades estimadas

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	GRUPO ABRANGÊNCIA
1	1	Conjunto Aluno / CJA-03	75.640	AC, AM, RO, MT, MS
2		Conjunto Aluno / CJA-04	94.807	
3		Conjunto Aluno / CJA-06	109.102	

4		Conjunto Professor / CJP-01	13.606	
5		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.155	
6	2	Conjunto Aluno / CJA-03	83.111	AP, PA, RR
7		Conjunto Aluno / CJA-04	83.311	
8		Conjunto Aluno / CJA-06	94.638	
9		Conjunto Professor / CJP-01	11.233	
10		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.791	
11	3	Conjunto Aluno / CJA-03	78.023	MG, DF, GO
12		Conjunto Aluno / CJA-04	108.612	
13		Conjunto Aluno / CJA-06	140.951	
14		Conjunto Professor / CJP-01	17.989	
15		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	4.136	
16	4	Conjunto Aluno / CJA-03	153.875	BA
17		Conjunto Aluno / CJA-04	191.401	
18		Conjunto Aluno / CJA-06	442.789	
19		Conjunto Professor / CJP-01	37.697	
20		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	7.324	
21	5	Conjunto Aluno / CJA-03	72.000	TO, MA
22		Conjunto Aluno / CJA-04	72.000	
23		Conjunto Aluno / CJA-06	60.000	
24		Conjunto Professor / CJP-01	5.100	
25		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.914	
26	6	Conjunto Aluno / CJA-03	125.704	PI, CE
27		Conjunto Aluno / CJA-04	190.661	
28		Conjunto Aluno / CJA-06	156.278	
29		Conjunto Professor / CJP-01	20.308	
30		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	5.374	
31	7	Conjunto Aluno / CJA-03	47.261	RN, PB
32		Conjunto Aluno / CJA-04	68.990	
33		Conjunto Aluno / CJA-06	144.816	
34		Conjunto Professor / CJP-01	14.327	
35		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.847	
36	8	Conjunto Aluno / CJA-03	88.813	PE, AL, SE

37		Conjunto Aluno / CJA-04	123.616	
38		Conjunto Aluno / CJA-06	298.321	
39		Conjunto Professor / CJP-01	27.610	
40		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.610	
41	9	Conjunto Aluno / CJA-03	105.966	RJ, ES, PR, SP
42		Conjunto Aluno / CJA-04	143.544	
43		Conjunto Aluno / CJA-06	248.210	
44		Conjunto Professor / CJP-01	24.748	
45		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	4.381	
46	10	Conjunto Aluno / CJA-03	36.102	SC, RS
47		Conjunto Aluno / CJA-04	43.602	
48		Conjunto Aluno / CJA-06	373.996	
49		Conjunto Professor / CJP-01	28.621	
50		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	10.914	

3.3 Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, realizado por “MENOR PREÇO POR GRUPO”, as adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas por ITEM, desde que respeitada a abrangência geográfica e o quantitativo do item definido.

3.4. Inicialmente, não há previsão de aquisição imediata por parte do órgão gerenciador.

3.5. Quantitativo previsto para órgãos participantes:

Tabela 2 – Quantidade estimada para órgãos participantes

ITEM	DESCRIÇÃO	GRUPO DE ABRANGÊNCIA	Órgão Participante - UASG160393 COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS QUANTIDADE
47	Conjunto Aluno / CJA-04	SC, RS	50
48	Conjunto Aluno / CJA-06		20
49	Conjunto Professor / CJP-01		42

3.6. O quantitativo total de itens permitidos aos órgãos não participantes pode ser de até 5 vezes aquele previsto na tabela 1 do item 3.2.

3.7. O quantitativo de que trata o subitem 3.5 já está incluso nos quantitativos apresentados na tabela 1 do subitem 3.2 deste edital.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS

4.1. As informações, especificações técnicas e o controle de qualidade dos mobiliários escolares estão descritos nos **Cadernos de Informações Técnicas** disponíveis no site www.comprasnet.gov.br, conforme segue:

- a) Caderno de Informações Técnicas – Conjunto Aluno – tamanho 03, 04 e 06.
- b) Caderno de Informações Técnicas – CJ 01
- c) Caderno de Informações Técnicas – MA 01

4.2 Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Edital e o Comprasnet, deverão prevalecer às especificações do Edital.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Os mobiliários escolares descritos neste Termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 10.000 unidades de cada item	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades de cada item	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades de cada item	Até 180 dias

5.2. Os **mobiliários escolares** deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 5.1.

5.3. O transporte e a entrega dos **mobiliários escolares**, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

5.4. Fica assegurado a Contratante o direito de rejeitar os **mobiliários escolares** entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

5.5. Caso a substituição dos **mobiliários escolares** não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

5.6. O aceite ou aprovação dos **mobiliários escolares** pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos **mobiliários escolares** ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes, interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

- 6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 6.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.
- 6.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.
- 6.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador são realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), cuja manutenção e gestão é responsabilidade do órgão gerenciador.

7. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 7.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 7.1.5. Deixar de atender as exigências dispostas na 1ª etapa – Avaliação do Protótipo do Controle de Qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

- 8.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- 8.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;
- 8.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

8.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

8.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

8.1.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

8.1.8. Respeitar na ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

8.2. Compete aos órgãos beneficiários, participantes e não participantes:

8.2.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços - SIGARPWEB, para solicitar adesões e acompanhar os pedidos efetuados;

8.2.2. Contratar os **mobiliários escolares**, obedecendo o quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual hábil, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

8.3. Compete aos órgãos participantes, beneficiários e não participantes, na qualidade de Contratante:

8.3.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.3.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos **mobiliários escolares**, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.3.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.3.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.4. Compete ao Contratado/Fornecedor:

8.4.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.4.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

8.4.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.4.4. Entregar os **mobiliários escolares** no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Item 5 deste Termo de Referência;

8.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.4.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.4.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.4.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.4.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.4.10. Contratar, às suas expensas, Organismos de Acreditação de Produtos acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de CONTROLE DE QUALIDADE.

8.4.11. Autorizar o OCP a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.4.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.4.13. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso **ENCARTE B** de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

a) **5 (cinco) dias** para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;

b) **100 (cem) dias** para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;

c) **15 (quinze) dias** para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos materiais, de acordo com o contrato firmado;

8.4.14. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

9.2 - O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 9.1, após o atesto do recebimento do produto pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

9.3 - Qualquer dos documentos citados no item 9.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

10.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

10.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e das regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de verificação de não conformidades de grau leve, ou atraso no cumprimento do cronograma de execução do plano de correções de não conformidades verificadas, ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a. No caso de descumprimento de plano de correção de não conformidades; aprovado pelo FNDE, em relação aos itens não corrigidos, de acordo com percentual calculado na forma no **ENCARTE A** sobre o valor total dos itens registrados;
- b. Pela não apresentação do plano de correção, para todas não conformidades evidenciadas, de acordo com percentual calculado na forma no **ENCARTE A**, sobre o valor total dos itens registrados;
- c. **0,001% (um milésimo por cento)** do valor registrado em ata, no caso de descumprimento dos prazos dispostos no Termo de Compromisso – **ENCARTE B**;
- d. **0,001% (um milésimo por cento)** do valor registrado do item/grupo pela não apresentação dos laudos referentes à análise de produção no prazo previsto;
- e. **10 % (dez por cento)** sobre o valor dos itens registrados na ata, nas hipóteses de recusa na assinatura ou inexecução da ata de registro de preços - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações, assinatura de contratos inferior a **30% (trinta por cento)** do quantitativo com adesão aprovada e/ou conceder adesão a menos de **30% (trinta por cento)** das solicitações encaminhadas à empresa, dentro do quantitativo registrado.

III – Suspensão da Ata de Registro de Preços, no caso em que o fornecedor apresente 2 (duas) ou mais não conformidades do tipo grave, não sanadas.

IV – Exclusão do fornecedor, da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no item 7 do presente Termo de Referência;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II - multas:
- a) **0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários escolares** entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
 - b) **0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido**, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
 - c) **5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários escolares**, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no contrato.
 - d) **5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato**, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
 - e) **10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato**, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
 - f) **20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato**, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por **MENOR PREÇO POR GRUPO**, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme **ANEXO II**.

12.2. Para efeito de referência dos preços, na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, o pregoeiro irá analisar os valores individuais dos Itens constantes da proposta de preços, cujos valores unitários dos itens deverão ter obrigatoriamente preços decrescentes, na seguinte sequência, sob pena de desclassificação:

1. Valor unitário do Item/produto CJP-01: valor base;
2. Valor unitário do Item/produto CJA-06: valor inferior ao item CJP-01;
3. Valor unitário do Item/produto CJA-04: valor inferior ao item CJA-06;
4. Valor unitário do Item/produto CJA-03: valor inferior ao item CJA-04; e
5. Valor unitário do Item/produto MA-01: valor inferior ao item CJA-03.

12.3. Para efeito da apresentação da proposta, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção conforme estimativa constante do Termo de Referência.

12.4. O valor relativo à contratação do OCP para verificação da conformidade também deverão estar embutidos no preço apresentado.

12.5. Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo **3% (três por cento)** dos objetos do presente Termo.

13. DA JUSTIFICATIVA

A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de muitos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições externas à escola que favorecem a educação de qualidade, devendo, portanto, ser assumidos pela sociedade em parceria com Estado, com vistas ao aprimoramento dos indicadores educacionais.

Há outros elementos intra-escolares que são determinantes para no processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar adequada. Sabidamente, o Brasil ainda possui unidades escolares em condições precárias para oferta do serviço educacional. A melhoria da infraestrutura é condição necessária para o acolhimento do alunado em condições salubres que, verdadeiramente, facilitem desenvolvimento de suas potencialidades.

Para melhoria das condições de infraestrutura escolar, o Ministério da Educação- MEC criou uma série de ações que pretendem disponibilizar prédios escolares em condições de uso adequado pelos estudantes. Isso significa dizer: imóveis construídos ou reformados/ ampliados com espaços educativos que unam os aspectos de segurança, salubridade e comodidade a existência ambientes lúdicos, além de contar com equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas.

Como instrumento de aferição das condições de oferta da educação nas escolas públicas, o MEC atualizou os Padrões Mínimos de Funcionamento da Escola que agora contemplam todos os níveis da Educação Básica. A partir desses padrões, o MEC desenvolveu um sistema informatizado para coleta de informações das unidades escolares, o Levantamento da Situação Escolar - LSE. O LSE é um instrumento de coleta de informações sobre a situação das escolas da Educação Básica, objetivando o planejamento da educação nos estados e municípios. Esse instrumento inicialmente identifica as condições físicas dos prédios escolares e a disponibilidade de mobiliário, equipamento e material didático escolar existente; compara a situação levantada frente aos padrões mínimos de funcionamento almejados e, por último, estabelece prioridades de atendimento de acordo com as necessidades mais urgentes.

Até o presente momento, o LSE foi aplicado em mais de 1.000 municípios e em algumas redes estaduais de educação. Um dos itens que recorrentemente aparece da aplicação do LSE é a necessidade de melhoria dos mobiliários escolares, especialmente, o conjunto aluno (cadeira e mesa escolar), cuja avaliação aponta que o mesmo está em estado muitas vezes precário e em número insuficiente. O LSE indica, ainda, a necessidade de intervenções físicas urgentes a serem atendidas pelo FNDE, a partir dos dados constantes do Plano de Ações Articuladas – PAR.

O PAR é o planejamento multidimensional da política de educação que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem fazer para um período de quatro anos. O PAR é coordenado pela secretaria municipal/estadual de educação, mas deve ser elaborado com a participação de gestores, de professores e da comunidade local.

A assistência financeira do MEC aos entes federados ficou facilitada a partir da edição da Lei Ordinária nº 12.695/2012, pela qual o Ministério fica autorizado a transferir recursos aos entes federados, com a finalidade de prestar apoio financeiro à execução das ações do PAR, sem a necessidade de firmar convênio, ajuste, acordo ou contrato.

O FNDE passa a utilizar, então, o termo de compromisso para executar a transferência direta, prevista na referida lei, para a implementação das ações pactuadas no PAR, considerando as seguintes dimensões do Plano:

- I) Gestão Educacional;
- II) Formação de Profissionais de Educação;
- III) Práticas Pedagógicas e Avaliação; e,
- IV) Infraestrutura e Recursos Pedagógicos.

A assistência técnica e financeira do FNDE para a aquisição de mobiliário escolar está situada, assim, na quarta dimensão do PAR. Para o atendimento dessa demanda, já foram realizados os Pregões Eletrônicos nº 36/2009, 18/2010 e 23/2011 com registro de preços para os grupos/itens de mobiliários escolares, que resultou em pedidos de adesão advindos de secretarias de educação estaduais e municipais de todo o país.

O processo para aquisição de mobiliário escolar se insere na estratégia do Registro de Preços Nacional – RPN do FNDE, que consiste em modelo gerencial por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com formação de ata de registro de preços a ser disponibilizada aos entes federados interessados na aquisição dos produtos licitados. Previamente à realização dos pregões eletrônicos para atendimento às demandas da educação de estados e municípios, são realizados estudos e elaboradas especificações de produtos, objetivando sua adequação às reais necessidades dos usuários, com maior qualidade e padronização. O governo federal vale-se do conhecimento dos seus diversos órgãos e técnicos para realizar um único processo licitatório a nível nacional.

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares do certame, tais como especificações técnicas e condições jurídicas para a contratação. Além disso, é importante destacar a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame.

Além do esforço administrativo, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se cada governo realizasse o certame de forma isolada.

Com o RPN, os governos federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal poderão adquirir os mobiliários escolares com recursos próprios, ou transferidos pelo FNDE/MEC, ou, ainda, utilizar-se de outras fontes, por meio da adesão às atas de registro de preços.

No planejamento da licitação contou-se com as contribuições advindas da Audiência Pública nº 09/2012, realizada para aprimorar as especificações técnicas dos produtos objeto deste TR, da qual participaram, dentre outros representantes, os fornecedores interessados, a Fundação do Desenvolvimento da Educação – FDE/SP, Organismos de Certificação de Produtos, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, o Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação – CONSED e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

No âmbito das parcerias que contribuíram para que esse projeto fosse viável, destaca-se aquela firmada entre o FNDE e a Fundação para Desenvolvimento da Educação – FDE/SP, pela assinatura do documento denominado “Acordo de Cooperação Técnica objetivando a integração institucional entre as duas entidades” por meio do qual a FDE cede os direitos de uso do projeto do mobiliário para sala de aula por ela desenvolvido e fornece suporte técnico às ações de aquisição e controle tecnológico desses produtos ao FNDE.

O mobiliário desenvolvido em parceria com a FDE foi projetado para alunos em diversas estaturas, professores e pessoas em cadeiras de rodas. As especificações foram norteadas pelos elementos construtivos e dimensionais prescritos nas normas supracitadas, favorecendo posturas ergonômicas, bem como incorporando os preceitos de economicidade e sustentabilidade às aquisições públicas, elementos essenciais nas ações de governo da atualidade.

Outro resultado das parcerias que envolvem o projeto foi a instituição de Comissão Técnica para acompanhar e monitorar a operacionalização e a avaliação das atividades inerentes à produção dos móveis escolares, publicada pela Portaria nº 96, de 25 de março de 2011, que conta com a representação de membros do FNDE/MEC, FDE/SP e Inmetro.

Vale ressaltar, ainda, a participação do FNDE na revisão da norma técnica que disciplina o produto “Moveis Escolares - Assentos e Mesas Para Instituições Educacionais”: a ABNT NBR 14006, publicada em fevereiro de 2008.

Diante de todo o exposto, da aplicação do Art. 9º §1º do decreto 5.450/2005 e considerando a experiência bem sucedida do Registro de Preço Nacional – PRN para aquisição de mobiliário escolar nos anos anteriores, bem como a necessidade de atender às demandas ainda existentes nos estados e municípios é que se justifica a realização de novo certame, para dar continuidade ao processo de registro de preços de mobiliário escolar através deste Termo de Referência.

Os quantitativos constantes da **Tabela 1 – Composição dos Grupos e Quantidades Estimadas** foram calculados a partir dos dados preliminares do SIMEC/PAR 2013, tendo sido acrescido o percentual de 20%, para contemplar as compras que poderão ser realizadas com os recursos próprios dos entes e entidades interessados.

Os critérios de definição dos grupos de abrangência encontram-se disponíveis no Relatório da FGV, que vem sendo utilizado desde o primeiro pregão eletrônico. No entanto, na ocasião deste atual processo, foi aplicado o critério de junção do Grupo do Estado de São Paulo ao Grupo do RJ, ES, PR, haja vista as dificuldades ocorridas nas adesões pelo estado e seus municípios em função de entendimento contrário do Tribunal de Contas Estadual- TCE/SP, o que inviabiliza a criação de um grupo específico para essa unidade federativa, apesar da significativa demanda existente.

O critério de julgamento adotado para o pregão será o de menor preço por grupo devido à necessidade de se buscar a padronização, em sua condição máxima, dos diferentes modelos de mobiliário a serem adquiridos. Esse critério, também, visa a assegurar economicidade da licitação, por meio do ganho de escala no processo produtivo, uma vez que não raro os fornecedores têm que realizar adequações em seu processo fabril para atenderem às especificações do projeto de mobiliário desenvolvido pela FDE/FNDE. Além disso, o critério possibilita a mitigação dos custos logísticos envolvidos na entrega dos produtos em diferentes localidades do país, o que não ocorreria caso se adotasse o critério de menor preço por item, hipótese que exigiria custos de entrega cotados de forma fragmentada, para cada item isolado, tendendo a elevar o preço final do conjunto dos itens.

Não obstante o critério de julgamento de menor preço por grupo, serão permitidas solicitações de adesão por item, consideradas as reais necessidades dos estados e municípios e as modalidades de ensino que cada ente deve atender prioritariamente. No caso de municípios, o atendimento prioritário e das modalidades de educação infantil e fundamental, e de estados, o ensino médio. Essa medida tem como objetivo garantir a versalidade das solicitações de adesão à ata de registro preços frente às diferentes realidades e necessidades de cada escola, sem prejuízo do planejamento prévio da demanda, feito com base no Plano de Ações Articuladas – PAR.

O mesmo modelo foi adotado em experiências precedentes, nos pregões anteriores 36/2009, 18/2010 e 23/2011, e demonstrou ser o mais adequado tanto da perspectiva da eficiência da licitação (economia), quanto do volume de solicitações de adesão à ata de registro de preços por estados e municípios.

Ainda, com vistas a aprimorar a estratégia de aquisição e resguardar o preço unitário do item dentro do grupo, de acordo com os custos estimados de produção, será realizada a análise individual escalonada das cotações dos itens durante o processo licitatório, conforme previsto no item 12.2.

Tendo em vista os quantitativos a serem registrados, será permitida a participação de empresas consorciadas de modo a possibilitar o acesso de fornecedores com diferentes capacidades de produção e distribuição, ampliando o número de licitantes elegíveis, e conseqüentemente, a própria competitividade do pregão eletrônico.

Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 7, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos mobiliários escolares conforme descritos neste TR e seus anexos.

ENCARTE A

Tabela de Níveis de Gravidade de Não Conformidades

Faixas de Graus de Não Conformidade	Peso	Percentual aplicado
grave	1,5	0,003%
leve	0,5	0,001%

Definições das Faixas de Graus de Não-Conformidade:

Grave: não atende às especificações do produto ou afeta diretamente a qualidade e a segurança do produto;

Leve: afeta indiretamente a qualidade e a segurança do produto e, em alguns casos, a imagem do FNDE como gestor do processo licitatório;

Fórmula de Cálculo

$(B \times C \div A) \times \text{Percentual aplicado} = \text{percentual M, onde:}$

A = N° de itens do formulário avaliados

B = N° de não conformidades verificadas



C = pesos para cada item de avaliação

M = multa

Itens de Avaliação <i>Avaliação de Conformidade dos Produtos Montados</i>	A = N° de Itens	B = N° de Não Conformidades	C = Pesos
---	-----------------	-----------------------------	-----------

ENCARTE B

Termo de Compromisso

	PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____ ATA Nº ____ / ____ EMPRESA: CNPJ:	
TERMO DE COMPROMISSO A empresa em epígrafe compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARP para as seguintes ações: <ol style="list-style-type: none">1. Solicitação de acesso;2. Concessão/recusa de anuência, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de solicitação do produto;3. Inserção de cópia dos contratos firmados junto aos entes municipais e estaduais, no prazo de 100 (cem) dias, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;4. Inserção de informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do fim do prazo de entrega dos materiais constante no contrato;5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da ata de registro de preços, no prazo estabelecido para tanto. <hr style="width: 20%; margin-left: auto; margin-right: auto;"/> <p style="text-align: center;">Representante legal</p>		
Aprovação FNDE:	Observações:	

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	GRUPO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	GRUPO X						
X							
X							
X							
X							
X	GRUPO X						
X							
X							
X							
X							

Obs: Para efeito de referência dos preços, na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, o pregoeiro irá analisar os valores individuais dos Itens constantes da proposta de preços, cujos valores unitários dos itens deverão ter obrigatoriamente preços decrescentes, na seguinte sequência, sob pena de desclassificação:

1. Valor unitário do Item/produto CJP-01: valor base;
2. Valor unitário do Item/produto CJA-06: valor inferior ao item CJP-01;
3. Valor unitário do Item/produto CJA-04: valor inferior ao item CJA-06;
4. Valor unitário do Item/produto CJA-03: valor inferior ao item CJA-04; e
5. Valor unitário do Item/produto MA-01: valor inferior ao item CJA-03.

O prazo de validade de nossa proposta é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Endereço eletrônico: _____
Tel/Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____
Cargo na empresa: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident n°: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.
Identificação e assinatura.

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2013

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente**, o Sr. **JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Fabricante	Prazo de Garantia

2.2. Os fornecedor(es) classificados são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora e líder do consórcio			
CNPJ nº:		Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: ((XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:			



Representante:		
RG nº/Órgão Expedidor/UF:		CPF nº:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: ((XX)XXXX-XXXX)
Endereço Eletrônico:		
1ª Classificada – Empresa consorciada		
CNPJ nº:		Razão Social:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: ((XX)XXXX-XXXX)
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG nº/Órgão Expedidor/UF:		CPF nº:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: ((XX)XXXX-XXXX)
Endereço Eletrônico:		

2ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ nº:		Razão Social:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: ((XX)XXXX-XXXX)
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG nº/Órgão Expedidor/UF:		CPF nº:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: ((XX)XXXX-XXXX)
Endereço Eletrônico:		

1. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de DIA/MÊS/ANO, tendo validade até DIA/MÊS/ANO, não podendo ser prorrogada.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 16/2013.

3.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. xx/20xx**.

3.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

3.4. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, e em até xx (xxxxxx) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Compromisso - Anexo I do Termo de Referência.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

José Carlos Wanderley Dias de Freitas
Presidente do FNDE – Órgão Gerenciador

Representante – Fornecedor

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/20__, QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E
A(O) _____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de 20xx, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ - _____, estabelecida à _____ - _____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Sr.º/Sr.º. _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º _____/____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 16/2013, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses., contados da assinatura do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

4.2 - O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

4.3 - Qualquer dos documentos citados no item 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de _____.

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.3. Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

5.5. Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os mobiliários escolares descritos neste Termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 10.000 unidades de cada item	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades de cada item	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades de cada item	Até 180 dias

6.2. Os **mobiliários escolares** deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. O transporte e a entrega dos **mobiliários escolares**, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado a Contratante o direito de rejeitar os **mobiliários escolares** entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

6.5. Caso a substituição dos **mobiliários escolares** não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.6. O aceite ou aprovação dos **mobiliários escolares** pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos **mobiliários escolares** ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

7.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

7.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Compete ao Contratante:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do

descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos **mobiliários escolares**, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.2.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a faturação e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.2. **Compete ao Contratado:**

8.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

8.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.2.4. Entregar os **mobiliários escolares** no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.2.10. Contratar, às suas expensas, Organismos de Acreditação de Produtos acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de **CONTROLE DE QUALIDADE**.

8.2.11. Autorizar o OCP a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.2.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.2.13. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso **ENCARTE B** de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

- a) **5 (cinco) dias** para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;
- b) **100 (cem) dias** para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;
- c) **15 (quinze) dias** para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos materiais, de acordo com o contrato firmado;

8.2.14. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico;

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos **mobiliários escolares** entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos **mobiliários escolares**, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no contrato.
- d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 11.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
RG:

2. _____
Nome:
CPF:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata de Registro
de Preços n°
77/2013-FNDE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2013

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente-interino, o Sr. RAFAEL PEREIRA TORINO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3016751863, SSP/RS, CPF nº 732.074.460-00, nomeado por meio da Portaria nº 863, de 7 de abril de 2006 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 11/4/2006, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2013, homologado em 07/08/2013, processo administrativo nº 23034.018985/2012-80, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital do *Pregão Eletrônico* nº 16/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:

ITEM Nº	GRUPO E ABRANGÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR HOMOLOGADO	VALOR TOTAL
41	GRUPO 9 RJ, ES, PR, SP	Conjunto Aluno / CJA-03	105.966	R\$ 118,00	R\$ 12.503.988,00
42		Conjunto Aluno / CJA-04	143.544	R\$ 120,00	R\$ 17.225.280,00
43		Conjunto Aluno / CJA-06	248.210	R\$ 169,00	R\$ 41.947.490,00
44		Conjunto Professor / CJP-01	24.748	R\$ 179,70	R\$ 4.447.215,60
45		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	4.381	R\$ 108,00	R\$ 473.148,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 76.597.121,60

2.2. Fornecedor classificado:

1º Classificada - Empresa fornecedora		
CNPJ nº: 02.419.903/0001-37	Razão Social: JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO – EPP.	
Cidade: Taquaritinga	UF: SP	CEP: 15.900-000
Avenida Dr. Francisco Área Leão nº 56-A - Centro		Telefone: (16) 3253-7320 / (16) 3252-4822
Endereço Eletrônico: jd@jdavogliomoveis.com.br		
Representante: JAMIRO MATIAS FILHO		
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 27.249.852-X SSP/SP	CPF nº: 215.692.538-03	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 27/08/2013, tendo validade até 26/08/2014, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2013.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 16/2013**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada de acordo com o item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido pregão.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Compromisso - Anexo I do Termo de Referência.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília, 27 de agosto de 2013.

Rafael Pereira Torino
Presidente-Interino do FNDE
Órgão Gerenciador

Jamiro Mátiás Filho
JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO - EPP
Representante Comercial

02.419.903/0001-37

JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO E.P.P

Av. Dr. Francisco Áreas Leão 56 A
Centro - CEP: 15900-000

TAQUARITINGA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta de
Preços

AO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	GRUPO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	9	Conjunto Aluno / CJA-03	105.966	CJ	RJ, ES, PR, SP	R\$ 118,00	RS 12.503.988,00
42		Conjunto Aluno / CJA-04	143.544	CJ		R\$ 120,00	RS 17.225.280,00
43		Conjunto Aluno / CJA-06	248.210	CJ		R\$ 169,00	RS 41.947.490,00
44		Conjunto Professor / CJP-01	24.748	CJ		R\$ 179,70	RS 4.447.215,60
45		Mesa Pessoa em Cadeiras de Rodas / MA-01	4.381	UNID		R\$ 108,00	RS 473.148,00

Valor da Proposta: R\$ 76.597.121,60 (Setenta e seis milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos)

O prazo de validade de nossa proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Razão Social: JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO - EPP

CNPJ/MF: 02.419.903/0001-37

Endereço: AVENIDA DR. FRANCISCO AREA LEÃO Nº 56-A - CENTRO

Endereço eletrônico: jd@jdavogliomoveis.com.br

Tel/Fax: (16) 3253-7320 / (16)3252-4822

CEP: 15.900-000

Cidade: TAQUARITINGA UF: SÃO PAULO

Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 6555- 2

c/c: 723-4

JR

Av. Dr. Francisco Area Leão, nº 56A - Centro - Taquaritinga - SP - CEP 15900-000

www.jdavogliomoveis.com.br - jd@jdavogliomoveis.com.br

Tel: (16) 3253-7320 / (16) 3252-4822

CNPJ - 02.419.903/0001-37 I.E. - 684.033.601.110



João Roberto Davoglio - EPP

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: JAMIRO MATIAS FILHO

Cargo na empresa: REPRESENTANTE COMERCIAL

Endereço: RUA URUPÉS Nº 152 – SANTO EDUARDO - EMBU

CEP: 06.823-140

Cidade: SÃO PAULO

UF: SP

CPF/MF: 215.692.538-03

Cargo/Função: REPRESENTANTE COMERCIAL

Cart.Ident nº: 27.249.852-X

Expedido por: SSP/SP

Naturalidade: SÃO PAULO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Taquaritinga, 07 de Junho de 2013.

JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO

RG nº 22.317.672-2

CPF nº 076.335.478-39

Av. Dr. Francisco Area Leão, nº 56A - Centro - Taquaritinga - SP - CEP 15900-000

www.jdavogliomoveis.com.br - joão@jdavogliomoveis.com.br

Tel: (16) 3253-7320 / (16) 3252-4822

CNPJ - 02.419.903/0001-37 - ILL - 684 033 601 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato da Ata
de Registro de
Preços



EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº 77 de 2013 do Pregão Eletrônico nº 16/2013 para eventual aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações estabelecidas pelo FNDE no ato convocatório do Edital e seus Anexos.
EMPRESA: JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO - EPP. CNPJ: 02.419.903/0001-37.
Vigência: 27/08/2013 a 26/08/2014.

ITEM Nº	GRUPO E ABRANGÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR HOMOLOGADO	VALOR TOTAL
41	GRUPO 9 R, ES, PR, SP	Conjunto Aluno / CIA-03	105.966	R\$ 118,00	R\$ 12.503.988,00
42		Conjunto Aluno / CIA-04	143.544	R\$ 120,00	R\$ 17.225.280,00
43		Conjunto Aluno / CIA-05	248.210	R\$ 169,00	R\$ 41.947.490,00
44		Conjunto Professor / GJP-01	24.748	R\$ 179,70	R\$ 4.447.215,00
45		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	4.381	R\$ 108,00	R\$ 473.148,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 76.997.121,60

Atas de Registro de Preços nº 75/2013 e 76/2013 - DGREP/CGARC/DIRAD/FNDE, para eventual aquisição de Equipamentos para Cozinhas e Refeitórios Escolares visando reequipar/modernizar as escolas de educação básica, bem como as unidades do Programa Proinfância das redes públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE de acordo com as condições e especificações estabelecidas pelo FNDE no ato convocatório do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2012 e seus Anexos.
Vigência das atas: 14/08/2013 a 13/08/2014
ATA Nº 75/2013 - Empresa: DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA., CNPJ: 01.970.368/0001-45.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. TOTAL	VALOR HOMOLOGADO	REGIÃO
08	Balança plataforma 150kg	2.214	769,99	PA, AM, RR, AP, AC, SP
30	Balança plataforma 150kg	2.186	788,99	MG, GO, DF, BA
52	Balança plataforma 150kg	2.215	793,98	CE, RN, PB, SE, MA, RO, TO, MT
74	Balança plataforma 150kg	2.931	789,00	RS, SC, ES, PE, PI, AL, PR, MS, RJ

ATA Nº 76/2013 - Empresa: Líder: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 79.788.766/0005-66
Empresas Consorciadas: AJINOX LTDA, CNPJ: 97.549.858/0001-41, TORNAR USINAGEM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 08.033.307/0001-30 e HB PRODUTOS ESCOLARES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 14.170.340/0001-75.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. TOTAL	VALOR HOMOLOGADO	REGIÃO
67	Exumator para fogão industrial de 4 bocas	2.624	R\$ 8.620,00	RS, SC, ES, PE, PI, AL, PR, MS, RJ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 710022/2008. Processo nº 23400.007532/2007-45.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CANARANA/MT, CNPJ/MF nº 15.023.922/0001-91.
Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.
Vigência: 240 dias, de 26/9/2013 até 23/5/2014.
Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, EVALDO OSVALDO DIEHL - Prefeito, CPF nº 132.773.839-20.

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 710152/2008. Processo nº 23400.002612/2007-12.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA/SP, CNPJ/MF nº 45.147.733/0001-91.
Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.
Vigência: 180 dias, de 31/08/2013 até 26/02/2014.
Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, ANA CELIA RIBEIRO ARROYO SALVADOR - Prefeita, CPF nº 018.965.678-60.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 655800/2009. Processo nº 23400.010843/2009-53.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CNPJ/MF nº 01.613.127/0001-49.
Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.
Vigência: 90 dias, de 21/8/2013 até 18/11/2013.
Data e Assinaturas: 20/8/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, ARTHUR CAIRES MAIA - Prefeito, CPF nº 015.152.591-96.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 656915/2009. Processo nº 23400.010399/2009-76.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE RÓCHEDO/MS, CNPJ/MF nº 03.501.566/0001-95.
Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.
Vigência: 270 dias, de 09/09/2013 até 05/06/2014.
Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, JOÃO CO-DEIRO - Prefeito, CPF nº 105.689.641-87.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acessorio.html>, pelo código 00032013090400062

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 657706/2009. Processo nº 23400.010683/2009-42.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CHAPECO/SC, CNPJ/MF nº 83.021.808/0001-82.
Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.
Vigência: 125 dias, de 29/08/2013 até 31/12/2013.
Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, JOSÉ CLAUDIO CARAMORI - Prefeito, CPF nº 342.398.719-72.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 700021/2010. Processo nº 23400.015953/2009-10.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o ESTADO DO PIAUÍ, representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ/MF nº 06.554.729/0001-96.
Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.
Vigência: 180 dias, de 1/9/2013 até 27/2/2014.
Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário, CPF nº 130.235.946-00.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 701755/2010. Processo nº 23400.004995/2009-17.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA, CNPJ/MF nº 13.393.178/0001-91.
Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.
Vigência: 180 dias, de 14/9/2013 até 12/3/2014.
Data e Assinaturas: 23/8/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, ILDEFONSO ANDRADE FONSECA - Prefeito, CPF nº 144.560.015-34.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 702012/2010. Processo nº 23400.015407/2009-71.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CRISTALIA/MG, CNPJ/MF nº 18.017.434/0001-60.
Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.
Vigência: 180 dias, de 30/08/2013 até 25/02/2014.
Data e Assinaturas: 29/08/2013 - RAFAEL PEREIRA TORINO, Presidente Substituto do FNDE, CPF nº 732.074.460-00, EDUARDO MEDEIROS CABRAL - Prefeito, CPF nº 058.928.398-77.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 702468/2010. Processo nº 23400.014965/2009-19.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA/BA, CNPJ/MF nº 16.445.843/0001-31.
Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.
Vigência: 90 dias, de 01/09/2013 até 29/11/2013.
Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO - Prefeito, CPF nº 919.074.205-25.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 703273/2010. Processo nº 23400.002112/2010-78.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, e o MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO/SP, CNPJ/MF nº 46.603.395/0001-18.
Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.
Vigência: 120 dias, de 14/10/2013 até 10/2/2014.
Data e Assinaturas: 23/8/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO - Prefeito, CPF nº 109.397.978-01.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 704176/2010. Processo nº 23400.012541/2009-10.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS, CNPJ/MF nº 88.601.943/0001-10.
Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.
Vigência: 150 dias, de 16/10/2013 até 14/03/2014.
Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, CLAUDIO LESNIK - Prefeito, CPF nº 302.742.650-87.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 700242/2011. Processo nº 23400.004024/2008-96.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE PALMA SOLA/SC, CNPJ/MF nº 83.028.639/0001-02.
Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.
Vigência: 107 dias, de 16/09/2013 até 31/12/2013.
Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, DOMINGOS LIRIO LOCATELLI - Prefeito, CPF nº 295.487.999-87.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 700737/2011. Processo nº 23400.002302/2011-76.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS/MG, CNPJ/MF nº 18.602.011/0001-07.
Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.
Vigência: 90 dias, de 21/09/2013 até 19/12/2013.
Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, PEDRO LUCAS RODRIGUES - Prefeito, CPF nº 534.206.326-49.

RETIFICAÇÕES

No Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 400108/2010, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ/AM, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 21/01/2013, página 35, ONDE SE LÊ: Data e assinaturas: (...), MARILENE CORRÊA DA SILVA FREITAS - Reitora, CPF nº 075.849.622-20. LEIA-SE: Data e Assinaturas: (...), JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA - Reitor, CPF nº 043.406.392-49.

No Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 702492/2010, do MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 29/08/2013, página 64/65, ONDE SE LÊ: Data e assinaturas: 28/08/2013 (...). LEIA-SE: Data e assinaturas: 23/08/2013 (...).

No Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 656369/2009, do MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 07/06/2013, página 61, ONDE SE LÊ: Data e Assinaturas: (...), JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA - Prefeito, CPF nº 380.931.893-00. LEIA-SE: Data e Assinaturas: (...), GLAUBER BARBOSA CASTRO - Prefeito, CPF nº 210.608.943-00.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Primeiro Termo Aditivo nº 3/2013 publicado no D.O. de 07/05/2013, Seção 3, Pág. 38. Onde se lê: Valor R\$ 20.519,02 Leia-se: Valor R\$ 25.648,77

(SICON - 03/09/2013) 153173-15253-2013NE800593

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
 CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00224**

Protocolo: **00216**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto da Despesa:

Contratação das empresas vencedoras do Pregão Eletrônico sob o nº 16/2013-FNDE, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 77/2013, para aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201403079

Prazo de Execução/Entrega:

60 (sessenta) dias

Recurso Orçamentário:

Valor da Reserva: Descrição:

3.550,80 Mobiliário em Geral

Valor Total:

3.550,80 Três mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente esta divisão.

Arapoti, 29 de julho de 2014

Divisão de Licitação e Compras


RESPOSTA A SOLICITAÇÃO SE NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO:

Data aproximadamente para a Reserva Financeira

FINANCEIRO:

Nome e número da Conta para a Reserva:

Recurso:

FICHA 0467

 Jonas Luiz Gregório
 Contador
 CRC. PR - 044071/O-0
 CPF: 019.985.759-96



Ficha Despesa	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia	Provisionado	Empenhado	Reserva	Saldo
Órgão: 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT	0,00	131.187,39	0,00	131.187,39	0,00	0,00	0,00	0,00	131.187,39
Unidade Orçamentária: 08.00.2	Divisão de Ensino	0,00	131.187,39	0,00	131.187,39	0,00	0,00	0,00	0,00	131.187,39
Unidade Executora: 08.002	Divisão de Ensino	0,00	131.187,39	0,00	131.187,39	0,00	0,00	0,00	0,00	131.187,39
Funcional Programática: 1236500151335	Aquisição de Móveis para Creche - FNDE	0,00	131.187,39	0,00	131.187,39	0,00	0,00	0,00	0,00	131.187,39
Fonte de Recursos: 00137	CONVÊNIO FNDE - AQUISIÇÃO MÓVEIS CRECHE	0,00	131.187,39	0,00	131.187,39	0,00	0,00	0,00	0,00	131.187,39
0467	4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	131.187,39	0,00	131.187,39	0,00	0,00	0,00	0,00	131.187,39
	Total da Fonte de Recursos	0,00	131.187,39	0,00	131.187,39	0,00	0,00	0,00	0,00	131.187,39
	Total da Funcional Programática	0,00	131.187,39	0,00	131.187,39	0,00	0,00	0,00	0,00	131.187,39
	Total da Unidade Executora	0,00	131.187,39	0,00	131.187,39	0,00	0,00	0,00	0,00	131.187,39
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	131.187,39	0,00	131.187,39	0,00	0,00	0,00	0,00	131.187,39
	Total do Órgão	0,00	131.187,39	0,00	131.187,39	0,00	0,00	0,00	0,00	131.187,39
	TOTAL	0,00	131.187,39	0,00	131.187,39	0,00	0,00	0,00	0,00	131.187,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

076.

Arapoti, 04 de Agosto de 2014.

Ao

Procurador Jurídico Municipal

Dr. Dione Batista dos Santos

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objetivo: Contratação de empresa vencedora do Pregão Eletrônico sob o nº 16/2013-FNDE, através de adesão as Atas de Registro de Preços nº 77/2013, para aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, parecer Jurídico, sobre os procedimentos para adesão as atas de registro de preços informadas acima.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
-Divisão de Licitação e Compras-

Recebido em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 219/2014 - Inexigibilidade de Licitação

Consulente: Paulo Roberto da Silva

Ref.: Contratação das empresas vencedoras do pregão eletrônico sob o nº 16/2013 - FNDE, através de adesão as Atas de Registro de Preços nº 77/2013, para aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto de aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes publicas de ensino nos Estados, Distrito Federal, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201403079.

PARECER JURÍDICO

QUESTÃO POSTA:

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Rosi Rogenski Ferreira, encaminhou ofício, datado de 25 de julho de 2014, ao Sr. Paulo Roberto da Silva (Chefe da Divisão de Licitação e Compras), solicitou a abertura do processo de inexigibilidade de licitação para contratação das empresas vencedoras do Pregão Eletrônico sob o nº 16/2013, para aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto de aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes publicas de ensino nos Estados, Distrito Federal, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201403079.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

A consulta refere-se, em síntese, sobre a possibilidade de contratação da empresa vencedora do pregão eletrônico sob o nº nº 16/2013 FNDE, com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

base nas especificações acima declaradas, verifica-se pelos documentos juntados, que a referida empresa foi vencedora da Ata de Registro de Preços nº 77/2013, Processo Administrativo nº 23400.014828/2013.61, licitada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Pois bem, em processo semelhante foi feita consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo Município de Apucarana/PR (demanda nº 69860), acerca da possibilidade e da legalidade da Autarquia Municipal de Educação - AME, realizar a adesão a Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico nº 50/2012, Processo Administrativo nº 23034.005848/2012-85, FNDE/MEC, sendo que o Tribunal de Contas informou que:

"Nos termos dos Acórdãos nº 984/2011, 986/2011 e 1344/2011, todos do Tribunal Pleno e disponíveis no site desta Corte, a figura do "carona" é considerada irregular.

Contudo, faz-se algumas ressalvas apenas e tão somente quanto a programas federais nos quais a vinculação a uma licitação federal, exatamente voltada aos municípios, é uma condição indispensável para o recebimento de recursos ou contratação de operações de créditos subsidiados. Os exemplos claros desses programas são exatamente os do FNDE. Nesse sentido, entende-se que não há ilegalidade..." (grifou-se)

Assim a demanda citada embora de outro processo, refere-se à contratação idêntica ao presente caso, sendo que tais considerações levam a conclusão que o presente processo preenche todos os requisitos legais, podendo ser efetuada a contratação da empresa vencedora, mediante processo de inexigibilidade de licitação nesta municipalidade, posto que a mesma já sagrou-se vencedora na licitação promovida pelo FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Desse modo, constata-se que não há óbice na efetivação da contratação pretendida, nos moldes que foi formulada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, concluí-se que a situação trazida para análise desta Procuradoria Jurídica configura, em tese, uma hipótese de inexigibilidade de licitação, posto que se refere à contratação das empresas vencedoras do Pregão Eletrônico sob o nº 78/2012 através de adesão as Atas de Registro de Preços nº 16/2013, para aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto de aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes publicas de ensino nos Estados, Distrito Federal, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201403079, ressalvada a veracidade dos documentos e informações carreadas ao presente processo administrativo, sob pena de responderem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública, o fornecedor de serviços e o agente público responsável. Portanto, possível a contratação.

Ao Sr. Paulo Roberto da Silva para autorização.

Este é o parecer que submeto à apreciação dos interessados.

Arapoti, 05 de agosto de 2014.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Ratificação



-TERMO DE RATIFICAÇÃO-

Ratifico o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 14/2014-PMA**, para contratação de empresa vencedora do Pregão Eletrônico sob o nº 16/2013-FNDE, através de adesão as Atas de Registro de Preços nº 77/2013, para aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201403079, a favor da empresa: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP, inscrita CNPJ nº 02.419.903/0001-37, no valor de R\$ 3.550,80, conforme propostas nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, em 06 de Agosto de 2014.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Ratificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 14/2014-PMA**, para contratação de empresa vencedora do Pregão Eletrônico sob o nº 16/2013-FNDE, através de adesão as Atas de Registro de Preços nº 77/2013, para aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201403079, a favor da empresa: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP, inscrita CNPJ nº 02.419.903/0001-37, no valor de R\$ 3.550,80, conforme propostas nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 06 de Agosto de 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

Sistema de Gestão de Assistência Social
Serv.
6,00

R\$ 722,56

R\$ 903,20

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 04/08/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2014-PMA, para contratação de empresa vencedora do Pregão Eletrônico sob o nº 16/2013-FNDE, através de adesão as Atas de Registro de Preços nº 77/2013, para aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201403079, a favor da empresa: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP, inscrita CNPJ nº 02.419.903/0001-37, no valor de R\$ 3.550,80, conforme propostas nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 06 de Agosto de 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2014-PMA, para contratação de empresas vencedoras do Pregão Eletrônico sob o nº 31/2013-FNDE, através de adesão as Atas de Registro de Preços nºs. 102/2013 e 103/2013, para aquisição de mobiliário e colchonetes para creches em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201403079, a favor das empresas: TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita CNPJ nº 21.306.287/0001-52, no valor de R\$ 8.360,00 e, MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita CNPJ nº 86.729.324/0002-61, no valor de R\$ 1.668,00, conforme propostas nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 06 de Agosto de 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 019/2014
Tipo "Menor Preço" por Item
O Fundo Municipal de Saúde
que fará licitação Pregão Presencial
OBJETO: Aquisição de Suprimentos
Enterais, Módulos e Fórmulas
acordo com a necessidade, por
VALOR TOTAL MÁXIMO de R\$ 1.000.000,00
cento e noventa e quatro reais.
ABERTURA: 14 horas do dia 07 de Agosto de 2014
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
e demais informações, encontrados no endereço: Praça do município de Ibaiti, Estado de Paraná, nº 3546-7459, e ainda através do e-mail: saude@Ibaiti.pr.gov.br, no horário das 13h às 17h.
Ibaiti, Paraná, 07 de Agosto de 2014.
WILSON OSCAR PETRY
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico conclusivo PE nº 001/2014

1)- Relato:

1.1)- Em 20.05.2014 esta Portaria foi devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Ibaiti, Paraná, nº 2014 - Edição 239, 20.05.2014 - página 01.

"ELIANE GOMES CORREA NEGRÃO" foi destacado, acompanhado dos seguintes documentos:
a)- Requerimento com data de 21.05.2014, assinado por Eliane Gomes Correa Negrão;
b)- "ART", datada de 22.04.2014, em nome de Eliane Gomes Correa Negrão;
c)- Cópia da Matrícula da área: "Licença de Uso (um/B), da quadra "F", da subdivisão Residencial Serra Dourada, nesta cidade (Matrícula n. 13.152 - CRI Ibaiti);
Título: Requerimento de abertura de processo de licitação de abertura de licitação de autoria de Eliane Gomes Correa Negrão arquivado junto ao CRI Ibaiti.
Registro Anterior: R-01 da Matrícula nº 13.152 - CRI Ibaiti;
c)- Plantas - (Projeto de Desmembramento de Área) datado de 28.01.2014, 20.04.2014 e os desenhos de 07.02.2014, sendo 13 com 200,00 metros quadrados.

2)- Da análise preliminar:



O FUTURO DO ESTADO

HOJE COM RODRIGO TOMAZINI

A sexta entrevista da série O Futuro do Estado, que consiste em entrevistas exclusivas com os oito candidatos à chefia do Executivo paranaense, é com o candidato do PSTU ao governo do Paraná, Rodrigo Tomazini. **PÁG. A3**

LEIA AMANHÃ
ENTREVISTA COM
TULIO BANDEIRA

Veja quais são as principais propostas do candidato do PTC ao governo do Estado

FOLHA EXTRA



10 anos

O JORNAL DO NORTE PIONEIRO

acesse folhaextra.net

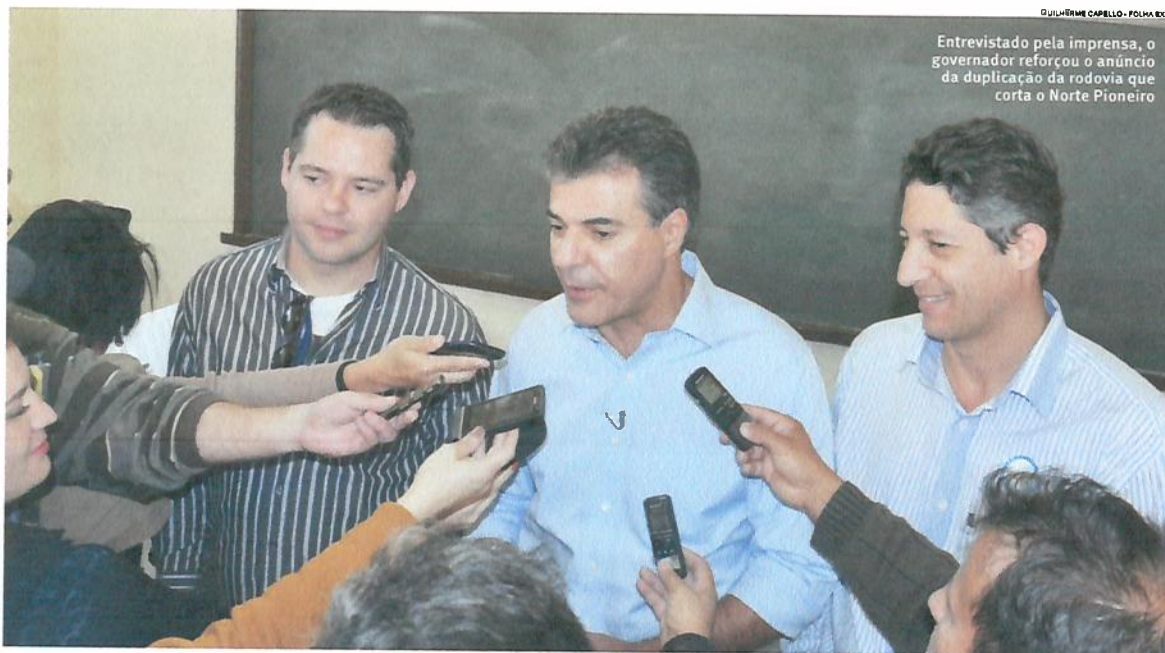
DIRETOR: ALCÉU OLIVEIRA DE ALMEIDA

07 DE AGOSTO DE 2014 **QUINTA-FEIRA** Nº 1187 ANO 10

Em Siqueira Campos, Beto Richa anuncia duplicação da PR-092

O governador do Paraná e candidato à reeleição, Beto Richa (PSDB) esteve na Festa do Senhor Bom Jesus da Cana Verde, em Siqueira Campos, nesta quarta-feira (06), onde almoçou, cumprimentou eleitores e concedeu coletiva de imprensa aos veículos

de comunicação da região. Acompanhado do prefeito de Siqueira Campos, Fabiano Bueno (PSB) e do deputado estadual Pedro Lupion (DEM), Richa comentou sobre assuntos como a duplicação da PR-092, turismo, educação, entre outros. **PÁGINA A6**



Entrevistado pela imprensa, o governador reforçou o anúncio da duplicação da rodovia que corta o Norte Pioneiro

Padovani tem apoio de seis prefeitos da região

Mesmo sem ter prefeitos eleitos do seu partido na região, o deputado federal Nelson Padovani (PSC) conta com o apoio de seis chefes de Executivo do Norte Pioneiro na busca pela reeleição a uma cadeira na câmara federal, o que deve lhe garantir uma votação expressiva na região. **PÁGINA A4**

Vereadores elogiam imprensa da região

Os vereadores e membros da mesa Executiva da câmara de Wenceslau Braz, o presidente Ademar Gardenal (PSD), e o 1º secretário Valdenir Aparecido Pontes (PCdoB), o Ni, comentaram durante a sessão desta terça-feira sobre o trabalho da imprensa de Wenceslau Braz e do Norte Pioneiro em geral. **PÁGINA A4**

CARLÓPOLIS

Elucidado assalto à casa de ex senador

Um dos crimes de maior "visibilidade" no Norte Pioneiro neste ano foi elucidado pela polícia. O assalto à casa do ex-senador e empresário José Eduardo Vieira, em Carlópolis, no dia 9 de junho, foi agora resolvido após quase dois meses de investigações no Paraná e no interior de São Paulo. **PÁGINA A5**

PÁGINA A5

Mulher é presa ao tentar entrar na cadeia com maconha escondida em suas partes íntimas

PÁGINA A5

TORRES AVELINO associados
arquitetura • engenharia

Rogério Torres de Oliveira - arquiteto e urbanista
Carlos Avelino da Silva - engenheiro civil

O MELHOR EM ARQUITETURA E ENGENHARIA DA REGIÃO
PROJETOS EM TODO O BRASIL

(43) 3622-1329 - JABOTI-PR
www.torresavelino.com.br

FOLHA TEMPO Previsões para hoje

Manhã Tarda Noite

00 mm 00% Max 28° Min 11°

seus deveres e atribuições, das quais recebe cópia.

Para tal, apresentou relação de bens, que constitui nesta data todo o seu Patrimônio, declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função Pública, bem como todas as documentações exigidas para provimento.

De tudo para constar foi lavrado o presente termo que fica assinado por mim, e pelo nomeado.

VANDERLEY DE SIQUEIRA e SILVA
Prefeito Municipal

VALQUIRIA ALVES DE SIQUEIRA
Assinatura da Servidora



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ
CGC-75.969.667/0001-04 - CEP - 84.930.000
FONE FAX: (043) 622-1133
Praça Minas Gerais, 175 - Paço Municipal - Jaboti.

Termo de Posse

Ao primeiro dia do mês de Agosto de 2014 na condição de Prefeito Municipal de Jaboti, dou posse a, JULIANO RODRIGO MOREIRA CPF Nº 042.811.619-10, aprovado em 1º lugar, no Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal Nº .01/2014, homologado dia

26/06/2014, nomeada pela Portaria nº.82/2014, para exercer em caráter efetivo e em jornada de 40 horas semanais o cargo de Auxiliar Administrativo de acordo com a Tabela de Vencimento, Nível 2 através do Edital de Convocação nº 01/2014 publicado na Imprensa Oficial do Município em 15/07/2014, edição 1171, levando-se em consideração o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal; e a Lei Municipal nº 33/1993 – Regime Jurídico Único do Funcionário Público Municipal; Lei Municipal Complementar nº 02/2012 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº. 27/2002 de 21 de novembro de 2002 – Estágio Probatório.

Na oportunidade, servidora assume o compromisso de ser fiel às causas da República Federativa do Brasil, de cumprir Leis e Regulamentos, bem como de ser exato no cumprimento de seus deveres e atribuições, das quais recebe cópia.

Para tal, apresentou relação de bens, que constitui nesta data todo o seu Patrimônio, declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função Pública, bem como todas as documentações exigidas para provimento.

De tudo para constar foi lavrado o presente termo que fica assinado por mim, e pelo nomeado.

JULIANO RODRIGO MOREIRA

Assinatura do Servidor

VANDERLEY DE SIQUEIRA e SILVA
Prefeito Municipal

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31/CNPJ Nº 12.601.793/0001-83

EXTRATO TERMO ADITIVO

Contrato nº: 155/2013-PMA.
Pregão nº: 47/2013-PMA.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: S.T. Dos Santos & Cia Ltda.
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades do item relacionado abaixo, nos termos do § 1º, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e a alteração do Sistema Software WinSocial – Plataforma Desk op, para o Software (DS Social – Plataforma Web, passando o Contrato a ter o valor mensal de R\$ 903,20 (Novecentos e Trés Reais e Vinte Centavos), nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Item/
Descrição
Unidade de Medida
Quantidade Licitada
Valor Unitário Licitado
Valor Total Aditivo

Sistema de Gestão de Assistência Social
Serv.
6,00

R\$ 722,56

R\$ 903,20

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 04/08/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2014-PMA, para contratação de empresa vencedora do Pregão Eletrônico sob o nº 16/2013-FNDE, através de adesão às Atas de Registro de Preços nº 77/2013, para aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201403079, a favor de empresa: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP, inscrita CNPJ nº 02.419.903/0001-37, no valor de R\$ 3.550,80, conforme propostas nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 06 de Agosto de 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2014-PMA, para contratação de empresas vencedoras do Pregão Eletrônico sob o nº 31/2013-FNDE, através de adesão às Atas de Registro de Preços nºs. 102/2013 e 103/2013, para aquisição de mobiliário e colchonetas para creches em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201403079, a favor das empresas: TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita CNPJ nº 21.306.287/0001-52, no valor de R\$ 8.360,00 e, MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita CNPJ nº 86.729.324/0002-61, no valor de R\$ 1.968,00, conforme propostas nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 06 de Agosto de 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2014-PMA, para contratação de empresas vencedoras do Pregão Eletrônico sob o nº 78/2012-FNDE, através de adesão às Atas de Registro de Preços nºs. 75/2013, 68/2013, 66/2013 e 106/2013, para aquisição de Equipamentos para Cozinhas e Refeitórios Escolares visando reequipar/modernizar as escolas de educação básica, bem como as unidades do Programa Proinfância das redes públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201403079, a favor das empresas: DIGI - TRON INSTRUMENTOS DE PASAGEM LTDA, inscrita CNPJ nº 01.970.368/0001-45, no valor de R\$ 1.436,80, ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA, inscrita CNPJ nº 02.421.684/0002-01, no valor de R\$ 658,96, e BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita CNPJ nº 53.437.406/0001-00, no valor de R\$ 2.205,00, conforme propostas nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 06 de Agosto de 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – Illicitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84980-000 FONE (043) 3512-3162
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa sob o nº 034/2014, para aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das campanhas de vacinação coordenadas pela Vigilância Epidemiológica, a favor das empresas: PEDRO CARNEIRO JUNIOR ME, inscrita CNPJ sob nº 80.031.461/0001-60, no valor de R\$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais) e JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME, inscrita CNPJ 15.384.682/0001-99, no valor de R\$ 606,50 (seiscentos e oito reais e cinquenta centavos), conforme propostas nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 5 de agosto de 2014.

Talita Teixeira Kluppel dos Santos
Presidente do FMS

IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 019/2014-FMSI
Tipo "Menor Preço" por item.

O Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti, Estado do Paraná, torna pública licitação/Pregão Presencial nº 019/2014.

OBJETO: Aquisição de Suplementos Nutricionais, Dietas Enterais, Mídul ou e Fô mulas Infantis, a serem adquiridos de acordo com a necessidade, pelo período de 12 meses.
VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 200.194,00 (duzentos mil, cento e noventa e quatro reais).
ABERTURA: 14 hr. as do dia 20 de Agosto de 2014.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cópia a do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Praça dos Três Poderes, 23, centro, no município de Ibaíti, Estado do Paraná, ou pelo telefone (43) 3546-7459, e ainda através de solicitação no e-mail licita.saude@ibaíti.pr.gov.br, no endereço comercial, das 8h às 11h e das 13h às 17h.
Ibaíti, Paraná, 07 de Agosto de 2014.
WILSON OSCAR PETRY
Pregociiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

Parecer Jurídico conclusivo PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

Ref. Protocolo n. 029/2014
Requerente: Eliane Gomes Correa Negro
Assunto: Requer aprovação do desmembramento de 14 lotes composto (2.869,35m²), de uma quadra do loteamento Residencial Serra Dourada, conforme matrícula n. 13.152, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Ibaíti.

1)-Relato:

1.1)- Em 20.05.2014 esta Procuradoria emitiu parecer preliminar, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico desta Município (Ano 2014 – Edição 239, 20.05.2014 – pag 1), com o seguinte teor:

- "ELIANE GOMES CORREA NEGRÃO, protocolizou o pedido supra destacado, acompanhado dos seguintes documentos:
a)- Requerimento com data de 21/04/2014, assinado por Eliane Gomes Correa Negro;
b)- "ART", datada de 22.04.2014, Engenheiro Civil Rui Marinho Lisboa;
c)- Cópia de Matrícula da área: "Um lote de terreno urbano sob n. 018 (um/8), de quadra "F", de subdivisão do lote n. 01, do Loteamento Residencial Serra Dourada, com área de 18.284,77m² (Matrícula n. 13.152 – CR/ Ibaíti);
Título: Requerimento de abertura de matrícula – (desmembramento) – de autoria de Eliane Gomes Correa Negro – datado de 16.03.2009 – arquivado junto ao CR/ Ibaíti.
Registro Anterior: R-01 de Matrícula n. 13.148.
c)- Planos – (Projeto de Desmembramento) – com datas variadas: 26.01.2014, 20.04.2014 e os descritivos das lotes propostas, com data de 07.02.2014, sendo 13 com 200,m² e um datado com 269,35 m²;

2)-Da análise preliminar:

Verifica-se que aprovado o LOTEAMENTO JARDIM SERRA DOURADA pelo Decreto Municipal n. 53/2002 e Altera n. 969/2002 - pretende-se uma espécie de "segundo loteamento" - sobre parte de área integrante do originário".

A denominada Quadra "F" era composta de 17.784,77m² (01 lote). A ora Requerente Eliane Gomes Correa Negro adquiriu-se do Loteamento Jardim Serra Dourada, a quadra com 18.284,77 m², de qual pretende-se desmembrar 2.869,35m², transformando em 14 lotes, deixando uma área remanescente de 13.415,42m².

É dizer: aprova-se um loteamento diante de obrigações e normas vigentes e, tempos após, adquire-se uma quadra do loteamento já aprovado e, em relação a esta quadra, deseja-se um parcelamento diferente daquele que foi estabelecido no loteamento originário, inclusive em relação ao tamanho mínimo do módulo urbano.

Mas este é um aspecto que será analisado em profundidade, após providências preliminares pela parte interessada, que são as seguintes:

2.1)-Do fato:

Consta de planta que deu origem a aprovação do Projeto do Loteamento "RESIDENCIAL SERRA DOURADA", que a área denominada QUADRA "F" ficou indeponibilizada para parcelamento, principalmente pela existência de nascentes em sua sede. Há vertentes comentários de "NASCENTE" e que por isso não foi parcelada originalmente, devem ser observados os mesmos requisitos necessários para qualquer parcelamento de solo.

Sem expressa licença do IAP e a regular comprovação de existência de rede de água, energia elétrica e esgoto sanitário, e demais obras de infra-estrutura, não há como efetuar loteamento na área.

O Município não pode autorizar parcelamento ou loteamento sem a necessária infraestrutura, sob pena de ser responsabilizado pelo potencial adquirente, administrativo, cível e criminalmente.

Há também violação ao núcleo do módulo urbano que em Ibaíti é de 380,00m² (art. 16 e inciso da Lei Complementar 887, de 20.12.2011) e a pretensão da requerente é de 200,00m².

À proposta, o Supremo Tribunal de Federal, entende que: "O ato de aprovação pelo chefe do Poder Executivo Municipal de pedido de parcelamento de solo urbano que fins de loteamento, não materializa o ato jurídico perfeito, pois o ato administrativo (aprova) do tem natureza discricionária e excetua o dever de revogar esta administração a qualquer tempo, quando não materializado o ato que se pretendia efetuar" - (STF. AI 739125 GO - Relator: Min. GILMAR MENDES. Julgamento: 10/09/2013, Ia. 3653069).

Assim, um erro não justifica o outro e vice-versa, podendo e devendo a administração atuar fielmente ao lado da legalidade e da impossibilidade, para a preservação do interesse público e dos particulares, potencializadores de lote urbano.

2)-DO PARECER CONCLUSIVO:

ISTO POSTO, considerando que a parte interessada não atendeu aos termos do parecer preliminar, deixando de apresentar a documentação nele indicada, para aferição da viabilidade ou não do requerido; considerando inclusive que o módulo urbano em Ibaíti é de 380,00m² e o

Publicação

Mural de
Licitações do
TCE PR

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	14
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	135
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa vencedora do Pregão Eletrônico sob o n. 16/2013-FNDE, através de adesão as Atas de Registro de Preços nº 77/2013, para aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das
Dotação Orçamentária*	0800212365001513354490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.550,80
Data Publicação Termo ratificação	07/08/2014
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos

João Roberto

Davoglio

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

090

JOÃO ROBERTO DAVOGLIO

natural de **TAQUARITINGA - SP**

BRASILEIRA - BR

CASADO

filho de **GUIDO DAVOGLIO e APARECIDA FIORENCIO DAVOGLIO**

nascido em **04/03/66**

profissão **MOTORISTA**

CPF **01 07 63 35 47 83 9**

identidade **22.317.672-2**

S.S.P.

SP

residente **R. Rafael Aiello, nº 15; Conjunto Residencial Ypiranga;**

C.E.P. = 15900-000; TAQUARITINGA; SP

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro de Comércio

02

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 2 - ADIÇÃO DE FILIAL
- 3 - INSCRIÇÃO DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 4 - ADIÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
- 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
- 6 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 8 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
- 10 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

03 **JOÃO ROBERTO DAVOGLIO**

INDIVIDUAL 173

04 **1582689 0**

05

06 **PRAÇA PRIMEIRO DE MAIO Nº. 109**

07

08 **15900000**

TAQUARITINGA

SIGLA UF
SP

09 **R\$ 30.000,00**

TRINTA MIL REAIS

10 **30398**

11

12

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, MÓVEIS ESCOLARES E MÓVEIS EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM NÃO COMPREENDIDOS COMO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE ATIVIDADE	
13	3 6 1 2 2 9
14	0
15	9
16	7
17	5

DATA **03/03/98**

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESAS E EMPRESÁRIOS

AUTENTICAÇÃO

Autenticado e Registrado pelo Registrador

Conferência e original correspondem ao registro nº.

21 OUT. 2013

Eliane Stephano Miceli - Escrevente

Priscilla Dinah M.C. Nicoletti - Escrevente

Gustavo Scarhe Botarducci - Escrevente

CUSTO DO ATO REGISTRAR

SÉTIMOS PAGOS POR AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

1169AA507512

JUNTA COMERCIAL DE TAQUARITINGA

C.M. 2004

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES. ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, a máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

Mo 1 1 4 1998

15826890



 CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA

INSTITUTO BRASILEIRO DE PROTESTOS
 DE ATOS E FOMAS - INSTITUIÇÃO DE
AUTENTICAÇÃO
 Autentica e preserva atos, contratos,
 recibos e originais autenticados em 4 vias.

27 OUT. 2013

Elvira Stephano Nicali - Escrivão
 Priscila Diniz M.C. Nicoletti - Escrivão
 João Scatena Bernardino - Escrivão

CUSTO DO ATO 10,00
 CUSTO DO ATO 10,00

1169AA507533

AUTENTICAÇÃO



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

00

09

COMUNHO PARCIAL

JCAO ROBERTO DAVOGLIO

NÃO PREENCHER

natural do TAQUARITINGA

NOME DO EMPRESARIO
BRASILEIRA

MASCULINO

CASADO(A)

COMUNHO PARCIAL

NACIONALIDADE

SEXO

ESTADO CIVIL

REGIME DE BENS

Emancipado por

filho de GUIDO DAVOGLIO

APARECIDA FLORENCIO DAVOGLIO

nascido em 04/03/1966

profissao EMPRESARIO

CPF 01 07633547839

identidade 22.317.672-2 - SSP - SP

residente RUA RAFAEL AIELLO

15

CONJ RESD IPIRANGA

15900-000 TAQUARITINGA

COMPLEMENTO

BARRO

CEP

MUNICIPIO

SP

UF

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 5

1 - CONSTITUIÇÃO

7 - Transferência de Sede para outra UF

2 - Abertura de Filial

8 - Cancelamento de Filial

3 - Inscr. de Transf. de Sede de Outra UF

8 - Cancelamento de SEDE

4 - Abertura de Filial em Outra UF

5 - Alteração de Dados da Sede

9 - Proteção de Nome Empresarial

5 - Alteração de dados da Filial

03

JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP

04

35115826890

NOME EMPRESARIAL

05

NIRE DA FILIAL (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

06

PRACA 1º DE MAIO

109

07 CENTRO

ENDEREÇO DA SEDE

COMPLEMENTO

BARRO

08

15900-000 TAQUARITINGA

SP

CEP

MUNICIPIO

UF

09

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL, POR EXTENSO

10

11 3

1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - ENQUADRAMENTO EPP

12

CNPJ - BÁSICO
02.419.903/0001-37

OBJETIVIDADE ECONÔMICA

CONSERVA E RESTAURACAO DE ARTIGOS DE MADEIRA E DO MOBILIARIO
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO, MOVIES ESCOLARES E MOVEIS EM GERAL, PRESTACAO DE SERVIÇOS DE
MONTAGEM NAO COMPREENDIDOS COMO PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13 5279503

14 3612901

15

16

17

DATA

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

24/10/2005

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO

18

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/garante/procurador)



000044633241

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 264.395/05-0
PROFESSOR BIANCARDI BARBER
SECRETÁRIO GERAL

264.395/05-0



JUCESP

NTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

IN TABELA DE NOTAS E DE PROTEÇÃO
DE LETRAS E SÍMBOLOS - TAQUARITINGA - SP
AUTENTICAÇÃO
Autenticado a presente cópia registrada
conforme o original registrado em 24 de Out de 05.
21 OUT. 2013
Elvone Stephano Miceli - Escrevente
Priscilla Dinah M. Nicoletti - Escrevente
1169AA507514

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
 72 CIPADARES
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO 807.861/05-4
 SECRETÁRIO GERAL

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - E.P.P
 21/10/2005 DE 05/10/99 - EMPRESA EXISTENTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Nº DE REGISTRO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI
 Nº 9.841/99 NÃO EXCEDEU, NO EXERCÍCIO ANTERIOR, AOS LIMITES FIXADOS NO

INCISO II DO ARTIGO 2º E QUE A EMPRESA NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO
 RELACIONADAS NO ART. 3º.

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

1 MENCIONAR O NOME DA EMPRESA ACRESCIDO DA EXPRESSÃO "EMPRESA DE PEQUENO PORTE" OU, ABREVIAMENTE, "EPP", (ART. 7º DA LEI 9.841/99)
 NOME EMPRESARIAL
 JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP

02 - QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

2 Cód. Ativ. Econ. Principal
 5279503
 DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
 CONserto e REStauração DE ARTIGOS DE MADEIRA E DO MOBILIÁRIO
 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS PARA ESCRITÓRIO, MOVÉIS ESCOLARES E MOVÉIS EM GERAL. PREStação DE SERVIÇOS DE MONTAGEM NÃO COMPRENDIDOS
 COMO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO

INÍCIO DE ATIVIDADES

TIPO JURÍDICO
 EMPRESÁRIO SOCIEDADE

NIRE 35115826890
 CNPJ 02.419.903/0001-37

03 - ENDEREÇO

3 LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, ETC)
 PRAÇA 1º DE MAIO NÚMERO 109 COMPLEMENTO
 BAIRRO/DISTRITO CENTRO MUNICÍPIO TAQUARITINGA UF SP
 CEP 15900-000 DDD/TELEFONE

DECLARO/DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E QUE A PRESENTE OPÇÃO SE FEZ NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NA LEI 9.841 DE 05/10/99.

4

NOME JOAO ROBERTO DAVOGLIO	ASSINATURA
NOME	ASSINATURA
NOME	ASSINATURA
NOME	ASSINATURA
LOCALIDADE TAQUARITINGA	DATA 24/10/2005

OBS.: ESTA COMUNICAÇÃO TEM VALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DETERMINADO NA LEI Nº 9.841 DE 05/10/99

000044633242

INSCRIÇÃO EM TABELÃO DE LITRAS E SÍMBOLOS - TAQUARITINGA - SP
AUTENTICAÇÃO
 Autenticado a presente cópia reprográfica
 conforme o original armazenado no meu data file.
 21 OUT. 2013
 TABELÃO
 Eritane Stron...
 Dinah M.C. Jaconetti - Escrevente
 Scorte...
AUTENTICAÇÃO
 1169AA507515
 DO ATO Nº 2.210
 SELOS PAGOS POR VENTURA
 SÉRIOS E AUTENTICADOS

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

00

094

CONVÊNIO E.R. Ribeirão Preto

NÃO PREENCHER

JOAO ROBERTO DAVOGLIO

natural de TAQUARITINGA

NOME DO EMPRESÁRIO BRASILEIRA

MASCULINO

CASADO(A)

COMUNHÃO PARCIAL

NACIONALIDADE

SEXO

ESTADO CIVIL

REGIME DE BENS

Emancipado por

filho de GUIDO DAVOGLIO

APARECIDA FLORENCIO DAVOGLIO

nascido em 04/03/1966

profissão EMPRESARIO

CPF 01 07633547839

identidade 22.317.672-2 - SSP - SP

residente RUA RAFAEL AIELLO

15

CONJ RESD IPIRANGA

15900-000

TAQUARITINGA

SP

CEP

MUNICÍPIO

UF

COMPLEMENTO

BAIRRO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 5

1 - CONSTITUIÇÃO

3 - Inscr. de Transf. de Sede em Outra UF

5 - Alteração de Dados de Sede

7 - Transferência de Sede para outra UF

9 - Cancelamento de SEDE

0 - Proteção de Nome Empresarial

2 - Abertura de Filial

4 - Abertura de Filial em Outra UF

6 - Alteração de dados de Filial

8 - Cancelamento de Filial

03 JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP

04

35115826890

NIRE DA SEDE

NOME EMPRESARIAL

05

NIRE DA FILIAL (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

06

PRAÇA PRIMEIRO DE MAIO

ENDEREÇO DA SEDE

109

COMPLEMENTO

07

CENTRO

BAIRRO

08

15900-000

TAQUARITINGA

SP

CEP

MUNICÍPIO

UF

09

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10

11 3

1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - ENQUADRAMENTO EPP

12

CNPJ - BÁSICO

02.419.803/0001-37

OBJETIVIDADE ECONÔMICA

CONSRTO E RESTAURAÇÃO DE ARTIGOS DE MADEIRA E DO MOBILIARIO
COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13 5278503

14 5272401

15

16

17

DATA

21/08/2006

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/abastecedor/geral/procurador)



000026219001

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)



18

(USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO



CONVÊNIO ARARAQUARA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3511582689-0		NIRE DA FILIAL (semente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAO ROBERTO DAVOGLIO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Taquaritinga		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
SEXO Masculino			
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (em casamento) Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (pai) GUIDO DAVOGLIO		(mãe) APARECIDA FLORENCIO DAVOGLIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1966	IDENTIDADE (número) 22.317.672-2	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 076.335.478-39	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.) RUA RAFAEL AIELLO			NÚMERO 15
BAIRRO/DISTRITO CJ RES. IPIRANGA		CEP 15900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5469
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Taquaritinga		UF SP	País
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Endereço:			
NOME EMPRESARIAL JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA DR. FRANCISCO AREA LEO			NÚMERO 56
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 15900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5469
COMPLEMENTO A			
MUNICÍPIO Taquaritinga		UF SP	País
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por estorno)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.419.903/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador) JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
DATA DE ASSINATURA 11/02/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) JOAO ROBERTO DAVOGLIO (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

003720612-5



SECRETARIA DA FAZENDA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
 SOB O NÚMERO ANA CRISTINA DE S.F. CALANDRINI
 10.693/09-9
 SECRETARIA GERAL



JUCESP

21 OUT. 2013

24 TABELÃO DE FORTES E DE PROPOSTO DE LETRAS E TÍTULOS - TAQUARITINGA - SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico e autentico este documento eletrônico e original remetido ao que dele se.

Eliane Stephano Miceli - Escrevente

Priscilla D. - Escrevente

Gustavo - Escrevente

TO DO ATO R\$ 2,50
 0,15 PAGOS POR VETRA

AUTENTICAÇÃO

1169AA507517

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO ARARAQUARA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3511582689-0		NIRE DA FILIAL (preencher para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAO ROBERTO DAVOGLIO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Taquaritinga		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (pai) GUIDO DAVOGLIO		(mãe) APARECIDA FLORENCIO DAVOGLIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1966	IDENTIDADE (número) 22317672-2	ORGÃO EMISSOR SSP	CPF (número) 076.335.478-39
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) RUA RAFAEL AIELLO		NÚMERO 15	
BARRIO/DISTRITO CJ RESD IPIRANGA		CEP 15900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5469
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Taquaritinga		UF SP	País Brasil
Observação: Para não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua o registro de empresário, requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AV DR FRANCISCO AREA LEAO		NÚMERO 56	
BARRIO/DISTRITO CENTRO		CEP 15900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5469
COMPLEMENTO A			
MUNICÍPIO Taquaritinga		UF SP	País Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por estorno)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4647801	a incêndio em navios em portos, motores de popa; madeiras para o mobiliário, artigos de papel, artigos de		
4685100	papelaria em geral, livros em geral, brinquedos, jogos pedagógicos, quadro negro; materiais gráficos,		
4651601	produtos eletrônicos, bens de informática e suas peças; artigos de tecido, tais como: calças, camisas,		
4669999	camisetas, blusas, cuecas, meias, bonés, conjuntos, casacos, aventais, capas, cintos de lona, blusões,		
4755501	japonesas; artigos de cama, mesa e banho; barracas, acessórios e equipamentos para acampamento, como:		
4781400	ferragens, mesas, cadeiras; calçados de segurança em geral; calçados e tênis de uso esportivos; equipamentos		
4782201	de proteção individual (EPIs); capacetes de aço, capacetes de segurança e proteção em fibra, plásticos e		
4782202	outros materiais, coletes de segurança com faixas refletivas, luvas em geral de couro, plásticos, tecidos,		
4756300	malhas; instrumentos musicais e seus acessórios; uniformes escolares; o comércio varejista de fofoes.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.419.903/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/qualificado/autorizado) JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DE ASSINATURA 25/01/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) JOAO ROBERTO DAVOGLIO (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

009339320-2



2º TABELÃO DE PÓS-EMISSÃO DE EXPEDIENTES - MANTENIMENTO DE AUTENTICAÇÃO
 Autentica o presente data, reprodutível e original em qualquer caso do qual se litigar.

21 OUT. 2013

ETIANE STEPHANO MICALI - Escrevente
 PRISCILLA DINIZ A.C. NICOLETTI - Escrevente
 GUSTAVO FERREIRA BELLEGUARDI - Escrevente

CURTO DO ATO R\$ 250
 SELOS PAGOS POR VENTURA

1169AA507519

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNHO PARCIAL DE BENS

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3511582689-0		NIRE DA FILIAL (acrescenta para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAO ROBERTO DAVOGLIO			
NATURAL DE (país e sigla do estado) Taquaritinga	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai) GUIDO DAVOGLIO		(mãe) APARECIDA FLORENCIO DAVOGLIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1966	IDENTIDADE (número) 22317672-2	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 076.335.478-39	
DOMICILIADO NA (logradouro - n.º, av., etc.) RUA RAFAEL AIELLO			NÚMERO 15
BAIRRO/DISTRITO CJ RESD IPIRANGA		CEP 15900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5469
MUNICÍPIO Taquaritinga		UF SP	País Brasil
ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA/ OBJETO SOCIAL:			
NOME EMPRESARIAL JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AV DR FRANCISCO AREA LEAO			NÚMERO 56
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 15900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5469
MUNICÍPIO Taquaritinga		UF SP	País Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por ações)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE 4744001 4761001 4761003 4763604 9529105 4753900	DESCRIÇÃO DO OBJETO refrigeradores, ventiladores, onorizadores e purificadores de água, purificadores de água elétricos, televisores, maquinas de lavar e secar domesticas, aspirador de pó doméstico, geladeiras, forno de microondas e eletrodomésticos em geral, e a prestação de serviços de consertos e restauração de artigos de madeira e do mobiliário e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.419.903/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA PRIMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DE ASSINATURA 25/01/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) JOAO ROBERTO DAVOGLIO (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

009339320-2



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
 SOB O NÚMERO
11.774/12-5

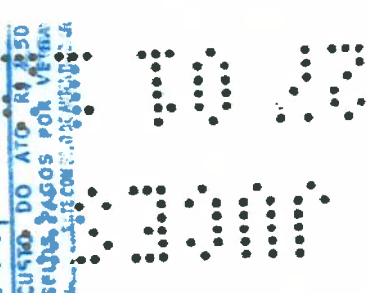
SECRETARIA GERAL
 MARCELO MARCONI JUNIOR



Página 3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 TABELÃO DE EXIBIÇÃO DE PROPOSTAS
 DE EMPRESAS PARA LICITAÇÃO Nº
AUTENTICAÇÃO
 Autentica a presença da assinatura
 eletrônica e original no momento do seu uso.
ARARAQUARA
21 OUT. 2013

- Etiane Stephano Micali - Escrevente
- Priscilla Dinah M.C. Nicoletti - Escrevente
- Gustavo Scache Relanelli - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO ARARAQUARA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3511582689-0		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) JOAO ROBERTO DAVOGLIO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Taquaritinga		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (pai) GUIDO DAVOGLIO		(mãe) APARECIDA FLORENCIO DAVOGLIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1966	IDENTIDADE (número) 22317672-2	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 076.335.478-39	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA RAFAEL AIELLO			NÚMERO 15
BARRIO/DISTRITO CJ RES IPIRANGA		CEP 15900-000	CODIGO DO MUNICIPIO 5469
COMPLEMENTO			
MUNICIPIO Taquaritinga		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ALTERAÇÃO DO VALOR DO CAPITAL:			
NOME EMPRESARIAL JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV DR FRANCISCO AREA LEAO			NÚMERO 56
BARRIO/DISTRITO CENTRO		CEP 15900-000	CODIGO DO MUNICIPIO 5469
COMPLEMENTO A			
MUNICIPIO Taquaritinga		UF SP	País Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estorno) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.419.903/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/geral/procurador) JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
DATA DE ASSINATURA 22/05/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/geral/procurador) JOAO ROBERTO DAVOGLIO (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

010086127-0



CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO 137.166/12-6
 GISELA SISTEMA CESCHIN
 SECRETÁRIA GERAL



AUTENTICAÇÃO
 Autêntico e verdadeiro cópia-reprodução conforme o original assinado em 20 de maio de 2012.

24 MAI 2012

24 OUT 2013

1169AA507521

1169AA507521

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.419.903/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/03/1998
NOME EMPRESARIAL JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JD-MOVEIS PARA ESCRITORIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV DR. FRANCISCO AREA LEAO		NÚMERO 56	COMPLEMENTO A
CEP 15.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAQUARITINGA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/08/2014** às **10:24:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP

CNPJ: 02.419.903/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:05:14 do dia 22/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2015.

Código de controle da certidão: **4324.49C7.2DDA.D265**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 200242014-88888903

Nome: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP

CNPJ: 02.419.903/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/07/2014.

Válida até 20/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02419903/0001-37
Razão Social: JOAO ROBERTO DAVOGLIO EPP
Nome Fantasia: JD-MOVEIS PARA ESCRITORIO
Endereço: AV DR FRANCISCO AREA LEAO 56 A / CENTRO / TAQUARITINGA / SP / 15900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2014 a 02/09/2014

Certificação Número: 2014080404424007089161

Informação obtida em 06/08/2014, às 10:26:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.419.903/0001-37

Certidão n°: 56075253/2014

Expedição: 06/08/2014, às 10:26:40

Validade: 01/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.419.903/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.